Firpavi

DEVELOPER
ASSESSORIA EMPRESARIAL

GRUPO FIRPAVI

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S.A.
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
E
CONCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Plano de Recuperação Judicial elaborado por **Developer Assessoria Administrativa Ltda.**, em atendimento ao artigo 53 da Lei 11.101/2005, para apresentação nos autos do processo nº 1020587-43.2017.8.26.0224, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo.

São Paulo/SP, 09 de Outubro de 2017.

Firpavi

DEVELOPER ASSESSORIA EMPRESARIAL

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS 3

PARTE I – DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO 5

CLÁUSULA 1. DEFINIÇÕES 5

CLÁUSULA 2. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO 8

PARTE II – DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 9

CLÁUSULA 3. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA 9

3.1. DADOS GERAIS 9

3.2. HISTÓRICO 10

CLÁUSULA 4. RAZÕES DA CRISE QUE CONDUZIRAM AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 14

CLÁUSULA 5. A CONJUNTURA ATUAL 19

CLÁUSULA 6. A REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL 20

CLÁUSULA 7. QUADRO DE CREDORES 22

CLÁUSULA 8. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA 22

8.1. PREMISSAS 23

8.2. PROJEÇÕES 24

PARTE III - PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES 28

CLÁUSULA 9. CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO 28

9.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO PARA A CLASSE I: 30

9.2. PROPOSTA DE PAGAMENTO PARA A CLASSE III: 31

9.3. PROPOSTA DE PAGAMENTO À CLASSE IV 31

9.4. CREDOR FINANCIADOR - ACELERAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO 32

9.5. CRIAÇÃO DE SUBSIDIÁRIA OU CONTROLADA 35

DISPOSIÇÕES GERAIS 35

CLÁUSULA 10. CLÁUSULAS GERAIS DE CUMPRIMENTO DO PLANO 35

CLÁUSULA 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS 38

Firpavi

DEVELOPER
ASSESSORIA EMPRESARIAL

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em consonância com a Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005), o presente documento constitui o Plano de Recuperação Judicial de FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S.A., sociedade empresária inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 61.114.617/0001-22 e CONCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.765.747/0001-67, doravante denominadas em conjunto como **GRUPO FIRPAVI.**

O benefício legal da Recuperação Judicial foi requerido em 07 de junho de 2017, se processa sob o nº 1020587-43.2017.8.26.0224, perante a 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarulhos/SP, e teve despacho da decisão concessiva de deferimento em 19 de julho subsequente, determinado pelo Exmo. Dr. Juiz de Direito Ricardo Felício Scaff.

Para elaboração deste documento, as Recuperandas contrataram os serviços da DEVELOPER ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA., empresa especializada em assessoria em gestão e planejamento estratégico.

Em síntese, o Plano de Recuperação Judicial aqui apresentado propõe a concessão de prazos e condições especiais para o pagamento das obrigações vencidas, bem como a utilização de meios legais para a reestruturação societária da Recuperanda, demonstrando a viabilidade econômica da empresa e a compatibilidade entre a geração de caixa no prazo projetado e a proposta de pagamento formulada, em comum acordo aos artigos 50, 53 e 54 da Lei 11.101/2005.

É parte integrante do presente documento o laudo de avaliação de ativos e atribuição de valores a bens móveis e imóveis, elaborado por **AUDIT OFFICE – AUDITORIA, CONSULTORIA, PERÍCIA E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**, CNPJ/MF nº 146.861.246/0001-62, realizado em 20 de setembro de 2017, sob responsabilidade do Sr. Gilson Popes de Camargo, CRE/SP 31.451.

A elaboração deste Plano de Recuperação Judicial se deu com base em informações contábeis, financeiras, comerciais e produtivas exclusivamente fornecidas pelas Recuperandas, colhidas através de seus sócios, administradores e colaboradores.

Estas informações, bem como o laudo de viabilidade econômica e financeira, Anexo I, não foram alvo de auditorias e/ou *due dilligence*, sendo diretamente aplicadas aos modelos de projeções financeiras, com o objetivo final de obtenção da projeção de geração líquida de caixa, para consequente pagamento aos credores.

As projeções de pagamento foram fundamentadas na análise dos resultados verificados através do laudo de viabilidade elaborado pelas Recuperandas, Anexo I do presente documento, e pela coleta de informações com os colaboradores e executivos da Empresa, contendo estimativas que envolvem riscos e incertezas, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da empresa.

As projeções para o período (compreendido em dez anos) foram realizadas com base nas expectativas de mercado da própria Empresa, sua estrutura de custos e passivo declarado (inscritos ou não no processo recuperacional).

Firpavi

DEVELOPER
ASSESSORIA EMPRESARIAL

PARTE I – DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

CLÁUSULA 1. DEFINIÇÕES

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas ou não, sempre que mencionados, terão os significados que lhes são atribuídos nesta Cláusula, sem prejuízo de que outros termos e expressões possam ser definidos no corpo deste documento. Tais termos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

(i) "Administrador Judicial" ou "AJ": Conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação (nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falência), a qual nomeou o Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, advogado, com endereço na Rua Major Quedinho, 111 18º Andar Consolação São Paulo/SP CEP: 01050-030.

(i) "Aprovação do Plano": Significa a aprovação da versão do Plano de Recuperação Judicial que for apreciada, por parte dos Credores, em Assembleia Geral de Credores ou mediante a concessão da recuperação judicial pelo Juízo da Recuperação, nos termos dos Arts. 45 ou 58 da LFR. A aprovação poderá ser do Plano na forma exata tal como apresentada, ou com quaisquer modificativos e alterações que venham a ser propostos pela Recuperanda ou pelos Credores.

(ii) "Assembleia Geral de Credores" ou "AGC": Assembleia formada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei 11.101/05 a qual é composta pelos credores relacionadas no art.41da LFR.

(ii) "BACEN": Banco Central do Brasil.

(iii) "CDI" ou "Taxa DI": Significa as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br).

(iv) "CLT": principal norma legislativa brasileira no que se refere ao Direito do trabalho e o Direito processual do trabalho. Ela foi criada através do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, unificando toda legislação trabalhista então existente no Brasil. Seu objetivo principal é a regulamentação das relações individuais e coletivas do trabalho, nela previstas.

(iii) "Créditos Concursais": Significa os créditos detidos pelos Credores Concursais os quais serão novados e pagos conforme disposição aplicável deste Plano.

(iv) "Créditos Não Sujeitos": Significam os créditos detidos contra a WHB que não se sujeitam ao Plano, não tendo seus valores e direitos por ele alterados, especialmente, (i) os créditos fiscais, (ii) os créditos cujo fato gerador de seu direito de crédito seja posterior à Data do Pedido; ou (iii) os créditos cujo direito de tomar posse de bens ou de executar seus direitos ou garantias derivados de contratos celebrados antes ou após a Data do Pedido esteja previsto na forma do art. 49, §§3º e 4º da LFR..

(v) "Créditos Sujeitos": Conforme o art. 49 da Lei 11.101/05, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na Data do Pedido, ainda que não vencidos, com exceção dos Créditos Não Sujeitos.

(vi) "Credores Classe I" ou "Credores Trabalhistas": Credores Concursais detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei de Falências.

(vii) "Credores Classe II" ou "Credores com Garantia Real": Credores Concursais cujos créditos são assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, II, da Lei de Falências.

(viii) "Credores Classe III" ou "Credores Quirografários": São os Credores Concursais detentores de créditos quirografários, tal como consta dos artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da Lei de Falências.

(ix) "Credores Classe IV" ou "Credores ME/EPP": Credores Concursais detentores de créditos quirografários que sejam qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta dos artigos 41, inciso IV, e 83, inciso IV, ambos da Lei de Falências.

(x) "Credores" ou "Credores Concursais": São os credores detentores de créditos materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com Data do Pedido, cujos Créditos e direitos podem ser alterados pelo Plano nos termos da Lei de Falências. Tais Credores são divididos em quatro classes (Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP).

(xi) "Data da Aprovação": É o dia da Aprovação do Plano.

Firpavi DEVELOPER ASSESSORIA EMPRESARIAL

(xii) "Data da Homologação": É a data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo, da decisão concessiva da Recuperação Judicial proferida pelo Juízo da Recuperação, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da Lei de Falências.

(xiii) "Data do Deferimento": É o dia 19 de julho de 2017, data em que o pedido de recuperação judicial das Recuperandas foi deferido.

(xiv) "Data do Pedido": É o dia 07 de junho de 2017, data em que o pedido de recuperação judicial das Recuperandas foi ajuizado.

(xv) "Dia Útil": Para fins deste Plano, Dia Útil será qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado nacional, estadual (no Estado de São Paulo) ou municipal na Cidade de Guarulhos/SP, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade de Guarulhos/SP, hipótese na qual Dia Útil será considerado como qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

(v) "Fornecedores de Bens e Serviços Não Financeiros" ou "Credor Financiador Categoria 01": trata-se de credores não classificados formalmente como Instituições Financeiras ou de Fomento Mercantil.

(vi) "Fornecedores Instituições Financeiras e de Fomento Mercantil" ou "Credor Financiador Categoria 02": Trata-se de credores classificados formalmente como Instituições Financeiras e/ou de Fomento Mercantil, devidamente registradas no Banco Central do Brasil e/ou CVM.

(vii) "IPCA": Índice de Preços ao Consumidor Amplo apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, considerado para correção dos Créditos elencados no presente documento.

(viii) "LFRE" ou "LFR": Lei de Falências e Recuperação de Empresas ou Lei nº 11.101 de 09/02/2005

(ix) "Plano de Recuperação Judicial", "Plano" ou "PRJ": o presente documento.

(x) "RAD" ou "Reserva para Amortização de Dívida": valor que será reservado, considerando-se a soma de um valor fixo pré-estabelecido e um percentual pré-definido da receita líquida anualizada das Recuperandas. Este valor deverá ser usado na amortização das dívidas das Recuperandas, conforme os termos e condições do Plano.

Firpavi DEVELOPER ASSESSORIA EMPRESARIAL

(xi) "Recuperandas", "Empresas" ou "Grupo Firpavi": Para fins deste documento, é composto pelas empresas FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S.A., sociedade empresária inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 61.114.617/0001-22 e CONCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.765.747/0001-67, ambas em regime de Recuperação Judicial, sob o processo de nº 1020587-43.2017.8.26.0224, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo.

(xii) "TR": Taxa referencial – é uma taxa de juros de referência, instituída pela Medida Provisória n° 294, de 31 de janeiro de 1991 (depois transformada na Lei n° 8.177, de 1º de março de 1991). Atualmente a TR é utilizada no cálculo do rendimento de vários investimentos, tais como títulos públicos, caderneta de poupança e outras operações, tais como empréstimos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), pagamentos a prazo e seguros em geral. É calculada pelo Banco Central do Brasil, com base na taxa média mensal ponderada ajustada dos CDBs prefixados das trinta maiores instituições financeiras do país, eliminando-se as duas menores e as duas maiores taxas médias. A base de cálculo da TR é o dia de referência, sendo calculada no dia útil posterior. Sobre a média apurada das taxas dos CDBs é aplicado um redutor que varia mensalmente

CLÁUSULA 2. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

(i) Cláusulas e Anexos. Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste documento referem-se a Cláusulas e Anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas, itens e subitens.

(ii) Títulos. Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

(iii) Termos. Os termos "incluem", "incluindo" e similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão "mas não se limitando a".

(iv) Referências. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, quando e se houverem, exceto se de outra forma expressamente previsto no Plano.

(v) Disposições Legais. As menções a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

(vi) Prazos. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

PARTE II – DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CLÁUSULA 3. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

3.1. DADOS GERAIS

- Razão Social: **FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S.A.**
  Estrada Dona Ana Diniz, nº 7200,
  Município de Guarulhos – SP,
  CEP 07075-210
  CNPJ nº 61.114.617/0001-22

- Razão Social: **CONCRELAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**
  Estrada Dona Ana Diniz, nº 7250,
  Município de Guarulhos – SP,
  CEP 07075-210,
  CNPJ nº 48.765.747/0001-67

- Objeto Social principal do GRUPO FIRPAVI é: "a compra, venda, locação e administração de imóveis próprios; a execução de terraplenagem, construção e pavimentação de ruas e estradas; a fabricação e montagem de artefatos de concreto e outros componentes pré-fabricados a serem utilizados na construção civil; a locação de bens móveis próprios, a importação e exportação por conta própria ou de terceiros; a representação de firmas nacionais ou estrangeiras; a participação em outros empreendimentos, empresas comerciais,

industriais ou de serviços mediante a aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais; a execução. Manutenção e conservação de áreas verdes, urbanas e rurais, parques, jardins, ruas, avenidas, estradas, municipais, estaduais e federais, faixa de domínio de rede de dutos e infovias, paisagismo, serviços afins e correlatos".

3.2. HISTÓRICO

A trajetória empresarial traçada pela FIRPAVI remonta à década de 1950, com a fundação da primeira empresa do grupo, em outubro de 1955, então denominada MCGASCO LTDA. que, com a modificações societárias posteriores, em 07 de janeiro de 1958 tornou-se a atual FIRPAVI – CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA., cujo foco de atuação são obras de terraplenagem e pavimentação de estradas e vias urbanas.

Após décadas de evolução empresarial e aprimoramento técnico necessários para atender às demandas de sua própria atividade, ao final da década de 1970 surgiu a CONCRELAR – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., a qual foi criada com o fito de atuar na construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização e serviços especializados para estas empreitadas.

No início das atividades do que viria a ser o GRUPO FIRPAVI, o crescimento foi intenso, embalado pelo ciclo de otimismo e acelerado desenvolvimento econômico, do governo Kubitschek, cujo slogan era "50 anos em 5", quando mais de 20 (vinte) mil quilômetros de estradas foram abertos pelo território brasileiro.

Desde aquela época as atividades do grupo voltaram-se à construção civil e à produção industrial de materiais para a construção, como, materiais de concreto, de cimento, concreto asfáltico, terraplenagem e construção e pavimentação de ruas e estradas.

Inicialmente a FIRPAVI atuou executando obras de guias e sarjetas para a Prefeitura do Município de São Paulo e, na década de 60, quando foi acelerada a implementação da malha viária da cidade, participou da construção e/ou reforma de grandes e icônicas avenidas que hoje fazem parte do nosso cotidiano, podendo-se citar as Avenidas *23 DE MAIO, 09 DE JULHO, REBOUÇAS, BRASIL, PACAEMBU, SÃO JOÃO, IPIRANGA, SÃO LUÍS, HIGIENÓPOLIS, FARIA LIMA e RUA DA CONSOLAÇÃO.*

A excelência de seus produtos e dos serviços executados em obras de grandes proporções qualificou a FIRPAVI à execução de obras diretamente para o Governo do Estado de São

Firpavi

DEVELOPER ASSESSORIA EMPRESARIAL

Paulo, levando-a a participar, na década de 1970, das obras de grandes rodovias que hoje são essenciais na infraestrutura estadual e nacional, destacando-se as Rodovias *ANHANGUERA, RAPOSO TAVARES, WASHINGTON LUÍS, IMIGRANTES, CASTELO BRANCO e PRESIDENTE DUTRA.*

Execução da Rodovia Castelo Branco

Execução da Rodovia dos Imigrantes

Ainda na linha de obras de relevância local e nacional, vale mencionar a atuação nas obras de modernização do *AEROPORTO DE CONGONHAS* no início da década de 1980, quando foram efetuadas as obras de recapeamento e pavimentação da pista de pousos e decolagens com a introdução do importantíssimo método de *grooving*, o qual consiste numa tecnologia antiderrapante para auxiliar a redução de derrapagens em pistas de aeroportos com a execução de ranhuras transversais (o *grooving*) na superfície da pista para favorecer a drenagem da água e o atrito entre o pneu e a pista, tendo sido foi implementado no Brasil pela FIRPAVI.

1675

Para fazer face a tal porte de obras, o GRUPO FIRPAVI desenvolve suas atividades em uma área de mais de 300.000 m², na divisa entre os Municípios de São Paulo e de Guarulhos.

Vista parcial da planta industrial do Grupo Firpavi

Em sua moderna planta industrial, o GRUPO FIRPAVI opera uma usina de asfalto própria com capacidade de produção aproximada de 250 toneladas/hora; uma usina de brita graduada e solo e cimento; e, uma central de concreto cimentício com capacidade produtiva superior à 100m³/hora.

Tal capacidade produtiva converte-se em um diferencial competitivo fundamental em sua atividade, concedendo-lhes a capacidade, a agilidade e os custos diferenciados em relação ao mercado em geral. Além disso, ainda em sua planta, encontram-se o almoxarifado industrial e uma fábrica de artefatos de cimento, completando sua gama de produtos e serviços, tornando ainda mais nítida a sua capacidade técnica e operacional.

A usina de asfalto do GRUPO FIRPAVI é uma das maiores da América do Sul, equipamento este, que nem todas as empresas do segmento de pavimentação contam, obrigando-as a adquirir o asfalto no mercado, a preços e condições muitas vezes desfavoráveis em relação a este diferencial do GRUPO FIRPAVI.

Vista parcial da USINA DE ASFALTO, uma das maiores da América do Sul

O sucesso empresarial veio como consequência da capacidade demonstrada, da seriedade e excelência na execução de inúmeros projetos ao longo de décadas de atuação, e que podem ser atestadas pelo seu amplo acervo técnico de obras públicas, destinados a todas as esferas governamentais.

Ao longo dos anos, inúmeras foram as obras destinadas aos órgãos públicos gestores de infraestrutura do setor público (*SPTrans, CETSP, SAAE, DER, Prefeituras diversas*), além de inúmeras empreitadas para o setor privado juntamente ou para importantes e grandes empresas do setor, tais como *ANDRADE GUTIERREZ, CAMARGO CORRÊA, MENDES JUNIOR e ODEBRECHT*.

Por todo este histórico de sucesso, o GRUPO FIRPAVI é merecidamente reconhecido por seus pares, clientes e fornecedores e possui uma história de mais de 12 milhões de m^2 de pavimentação, 40 milhões de m^3 de terraplanagem e 1,625 milhão de m^2 de recapeamento asfáltico.

Em um passado recente, ainda em 2015, antes da crise aguda se instalar, o GRUPO FIRPAVI empregava diretamente mais de 400 colaboradores nas áreas de produção de matérias primas, insumos, logísticas e serviços, seguindo uma tradição de décadas de geração de emprego, renda e de formação profissional.

Visto este notável histórico, torna-se fácil entender os motivos que alçaram o GRUPO FIRPAVI à posição de destaque que ocupa em seu segmento empresarial, figurando entre as importantes empresas de seu ramo no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 4. RAZÕES DA CRISE QUE CONDUZIRAM AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Consoante já mencionado, as Recuperandas formaram-se e desenvolveram-se ocupando um importante lugar em seu mercado de atuação, contando com o respeito do mercado em geral, sejam seus concorrentes, fornecedores, clientes, funcionários e instituições financeiras.

Ocorre que, mesmo diante de uma atividade empresarial reconhecidamente necessária ao conjunto da sociedade e inconteste aceitação por parte de seus clientes, fatores exógenos conduziram as empresas para uma profunda crise, cuja superação passa pelo auxílio legal do pedido de recuperação judicial ora ajuizado.

Seguindo esta linha de raciocínio e ao considerarem-se as seguidas crises nacionais que estas Recuperandas já enfrentaram e superaram ao longo de décadas, pode-se inferir, sem qualquer otimismo, que a superação do mau momento presente se dará por força de seus inegáveis predicados, aliados à força de trabalho, competência e dedicação de seu corpo diretivo. Porém, mesmo já tendo superado tantas incertezas e dificuldades lamentavelmente recorrentes ao cenário nacional, os desafios da recente conjuntura de crise conduziram-na a uma séria condição econômico-financeira que afetou duramente as atividades do Grupo.

Para compreensão dos motivos que originaram tal cenário, torna-se fundamental compreender o desencadeamento dos fatos e eventos que marcaram estes últimos anos das atividades do Grupo.

As Recuperandas, como dito, atuam no segmento de pavimentação e construção de vias públicas, terraplanagem e construção civil e invariavelmente estão sujeitas a situações que podem incisivamente prejudicar seu desempenho empresarial. Isto porque a maioria das obras executadas é destinada ao setor público, de modo que a sua atuação fica atrelada à demanda e interesses dos Governos Municipais e Estaduais- considerando que as obras de infraestrutura normalmente dependem de repasse de verbas federais.

Tendo este pressuposto, é fundamental compreender que a despeito da demanda por obras, as regulares mudanças de governo invariavelmente geram retardamento na execução e conclusão das obras e, via de consequência, atraso nos pagamentos empenhados ou, pior, pura e

simples inadimplência. Este é um dado concreto e recorrente no setor, que muito o prejudica e acaba por gerar aumento de custos e preços ao conjunto de obras públicas por todo o país.

Entretanto, ainda que o Brasil recentemente tenha sido considerado um dos mercados mais promissores do mundo para a realização de negócios, no biênio 2015/2016 o contexto macroeconômico nacional apresentou profunda deterioração, ensejando, inclusive o rebaixamento do *rating* do país perante o mercado internacional, que representa a perda da confiança na economia brasileira. A já conhecida situação de penúria no setor público escancarou-se nestes últimos anos, gerando e retroalimentando uma crise política que resultou no *impeachment* da Presidente da República.

Como consequência desta fase conturbada, neste período os investimentos públicos – origem da maior parte das atividades das Recuperandas – deixaram de ser destinados aos investimentos com infraestrutura, sendo levadas adiante apenas obras pontuais e absolutamente necessárias e em caráter de urgência.

Tal cenário, fez com que, já a partir do ano de 2014, o volume de serviços do GRUPO FIRPAVI fosse paulatinamente reduzido, como reflexo da retração da atividade econômica em geral e da queda dos investimentos públicos em particular.

Além da redução do faturamento com obras do setor público, outro fator externo que contribuiu para o atual estado de crise oi o abrupto aumento de custos dos insumos e matérias primas indispensáveis para continuidade das atividades. Neste caso, em razão da malsucedida política de controle de preços administrados pelo Governo Federal, no período que antecedeu à atual recessão econômica.

A partir de 2011, o Governo Federal adotou a chamada *"Nova Matriz Econômica"* e, entre outras coisas, passou a interferir com mais intensidade para que vários dos importantes insumos da economia não aumentassem de preço. Com esta atuação claramente voluntarista, a energia elétrica teve seu preço reduzido (após um breve embate com as empresas do setor); os produtos derivados do petróleo tiveram seus preços represados (às custas de um profundo *déficit* na estatal Petrobras); e os juros básicos foram artificialmente reduzidos (inflando uma bolha de consumo já existente). Atitudes atribuídas em nome do estímulo à economia e do controle inflacionário.

Entretanto, o modelo da *"Nova Matriz Econômica"* logo se mostrou insustentável, sobretudo em razão da forte pressão inflacionária que gerou, de maneira que, após encerrada a

eleição presidencial de 2014, não houve alternativa senão promover os ajustes necessários que há meses deveriam ter ocorrido de forma gradual e controlada. Podemos verificar as consequências deste modelo econômico, observando os dados do PIB – Produto Interno Bruto no período.

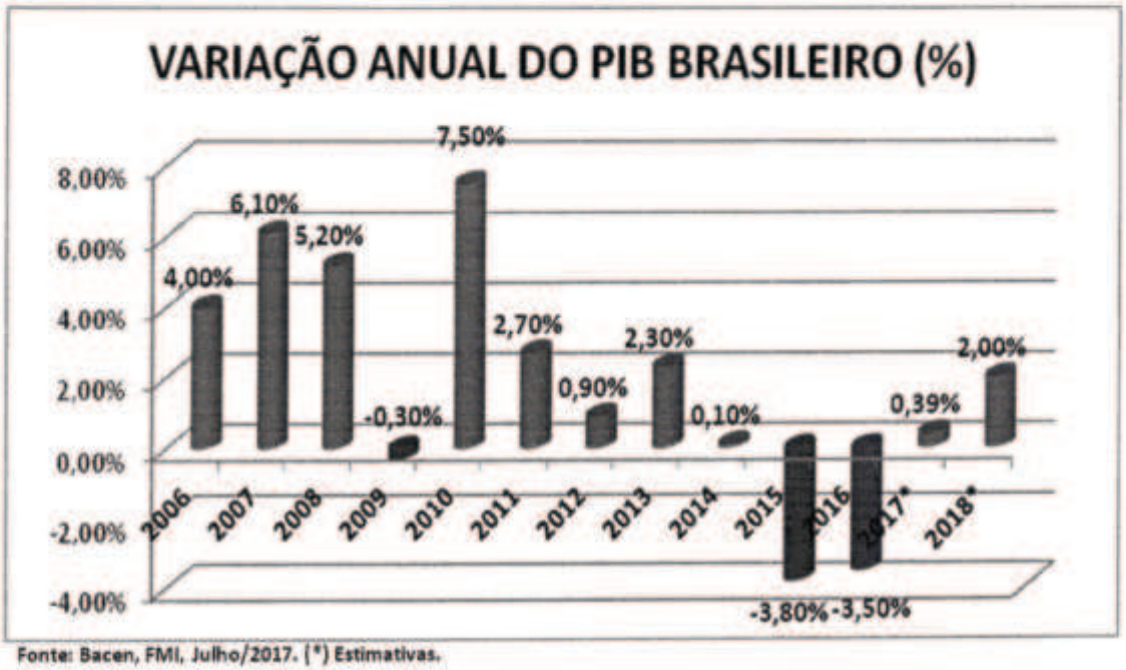

Fonte: Bacen, FMI, Julho/2017. (*) Estimativas.

Em virtude disso, o ano de 2015 foi marcado pela disparada dos chamados "preços administrados", em especial os custos energéticos – gás, combustíveis, energia elétrica – que não puderam ser repassados pela FIRPAVI às suas obras já em curso e tampouco poderiam ser aplicados em novas obras, pois estas haviam rareado.

Para a compreensão da forma como o Grupo foi impactado pelos fatos descritos, deve-se explicar, ainda que de forma simplificada, sua estrutura de custos.

Conforme já mencionado, em razão de possuir sua própria usina asfáltica, o GRUPO FIRPAVI produz o principal material necessário à aplicação de pavimentação asfáltica, que é o *Concreto Betuminoso Usinado a Quente ("CBUQ")*. Tal material, o CBUQ, é um composto por *Cimento Asfáltico de Petróleo ("CAP")* e pedras, que devem ser misturados e aquecidos em altas temperaturas atingidas por força da energia calorífica do *Gás Liquefeito de Petróleo ("GLP")*. O CAP, embora represente aproximadamente 6% do volume do CBUQ, apresenta proporção superior a 50% do seu custo total, sendo o GLP responsável por aproximadamente mais 25% deste custo.

Firpavi

DEVELOPER
ASSESSORIA EMPRESARIAL

Deste modo, apenas estes dois insumos básicos representam aproximadamente 75% do custo da matéria prima final necessária à atividade de asfaltamento. E ambos são derivados de petróleo, com o preço, em última instância, controlado pela estatal Petrobras.

Vista esta proporção, os custos de produção oscilam fortemente à razão do valor dos produtos que são fornecidos pela estatal brasileira, a qual em 2015 majorou os preços dos insumos utilizados nas obras de pavimentação em mais de 37%, segundo dados da *CBIC – Câmara Brasileira da Indústria da Construção*.

Além disso, embora a extração e produção de pedras não seja exatamente um oligopólio, as empresas do setor apresentam um comportamento bastante uniforme – quase cartelizado – no que se refere a preço, de maneira que, a despeito da crise, não houve hesitação por parte dos fornecedores em imediatamente repassar os custos aos clientes, dentre estes, a Recuperanda.

Mesmo levando em consideração a possibilidade contratual da busca do reequilíbrio financeiro em obras públicas, a crise fiscal das prefeituras e demais entes públicos dificultou, ou mesmo impediu, que se utilizasse tal expediente contratual. Premido entre o expressivo aumento de custos e a queda do faturamento em virtude da queda de demanda por seus serviços, torna-se fácil concluir porque o Grupo rapidamente se descapitalizou.

Acreditando que os efeitos da crise nacional fossem em breve mitigados e na tentativa de manter seus compromissos em dia, os financiamentos bancários se avolumaram e, em seguida, os sócios usaram suas reservas pessoais para efetuar aportes nas empresas. Os custos financeiros dispararam, pois naquele período as taxas de juros impostas pelas instituições financeiras dispararam e o custo do capital de giro passou a ser muito maior, levando as dívidas de curto prazo se avolumarem de forma perigosa.

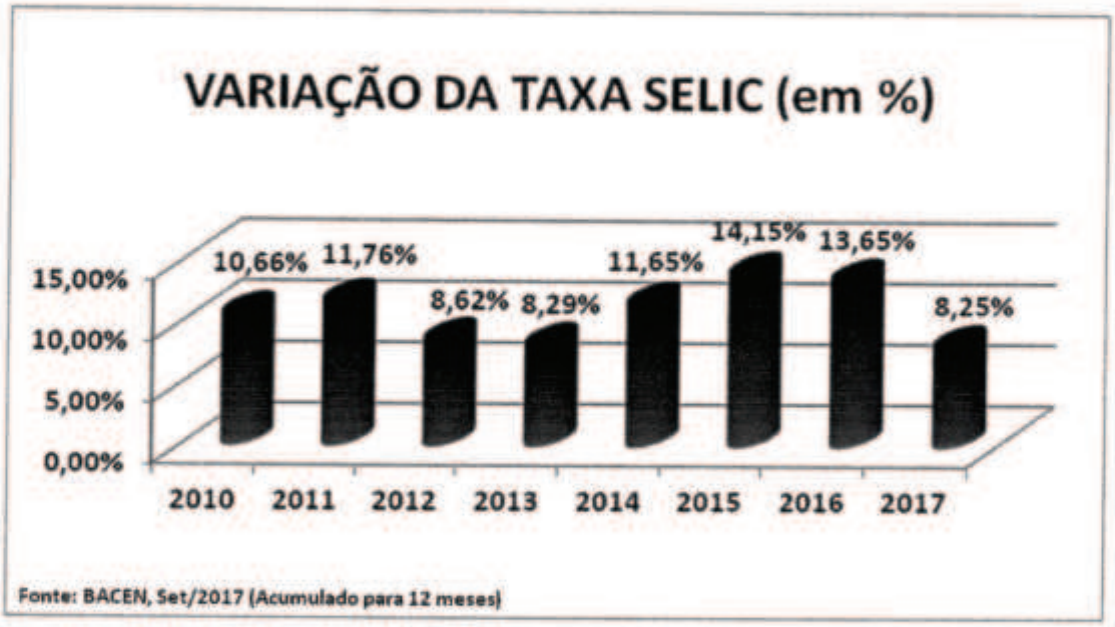

Agravando a situação, a troca de gestão nas administrações municipais ocorrida no início de 2017 e o delicado quadro de crise fiscal de todos os entes públicos, fez com que muitos dos clientes simplesmente não efetuassem os pagamentos a ele devidos.

Por tal motivo, entre o final de 2016 e o início do presente ano, o "contas a receber" da FIRPAVI acusava um atraso de aproximadamente R$ 5 milhões, em razão da inadimplência de vários clientes, dentre os quais as *Prefeituras de Francisco Morato, Embú das Artes, Mairiporã, Guarulhos e Jacareí*, além do *DERSA*, vinculado ao Governo Estadual.

Para empresas que já apresentavam dificuldades financeiras, lidar com uma inadimplência (ainda que transitória) desta magnitude levou o GRUPO FIRPAVI a enfrentar problemas até então desconhecidos, com o total corte de suas linhas de crédito perante instituições financeiras e fornecedores.

Portanto, ao se analisar o cenário no qual as Recuperandas estavam inseridas, observa-se que, apesar de sua sólida estrutura e capacidade operacional, não foi possível contornar (i) a queda de faturamento, em razão da crise do setor público; (ii) o abrupto e violento aumento de custos, em razão da desastrada política de represamento de preços administrados que foi implodida no decorrer do ano de 2015; e (iii) a inadimplência de seus recebimentos, em razão das dificuldades financeiras e administrativas de seus clientes.

Firpavi DEVELOPER ASSESSORIA EMPRESARIAL

Em decorrência da soma destes fatores, a situação econômica financeira do Grupo tornou-se insuportável nos primeiros meses do ano de 2017, levando à tentativa de implementação de estratégias para reverter o quadro de crise, mas que não foram possíveis em razão do estreitamento de possibilidades imposto pela falta de caixa e de linhas de crédito no momento.

Neste cenário absolutamente adverso para suas atividades, o Grupo recorreu à Recuperação Judicial como o instrumento necessário e adequado a auxiliá-lo na superação de sua crise, conforme os pressupostos apresentados no presente Plano de Recuperação Judicial.

CLÁUSULA 5. A CONJUNTURA ATUAL

No recente Relatório de Mercado Focus (informação oficial emitida pelo Banco Central do Brasil), de 04 de setembro de 2017, os principais economistas em atuação no país pioraram suas projeções para 2017 sobre a Dívida Líquida do Setor Público. Por outro lado, demonstraram-se um pouco mais otimistas sobre o Produto Interno Bruto (PIB), o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), a Conta Corrente, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE). Além disso, os analistas consultados mantiveram suas projeções anteriores sobre a Balança Comercial, a Produção Industrial e a Taxa de Crescimento dos Preços Administrados, o Investimento Direto no País e a Meta da Taxa Selic.

Para 2018, os economistas e analistas consultados melhoraram suas projeções sobre o Valor do Dólar Comercial, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e a Conta Corrente. Por outro lado, pioraram suas estimativas a Dívida Líquida do Setor Público.

A seguir, podemos visualizar as tendências de curto prazo (ano de 2017), baseadas no mencionado Boletim Focus do Banco Central do Brasil, de 04 de setembro de 2017.

Firpavi

DEVELOPER

Previsões econômicas para 2017 (Boletim Focus 04/09/2017)					
2017	Unidade de Medida	Projeção Anterior	Projeção Atual	Diferença	Tendência Acumulada*
IPCA	%	3,45	3,38	-0,07	Baixa (2)
IGP-DI	%	-1,04	-1,07	-0,03	Baixa (5)
IGP-M	%	-0,76	-0,86	-0,10	Baixa (15)
IPC-Fipe	%	3,00	2,99	-0,01	Baixa (2)
Taxa de Câmbio	R$ / US$	3,23	3,20	-0,03	Baixa (1)
Taxa Selic	%	7,25	7,25	0,00	Estável (1)
Dívida Líquida	%	51,95	52,00	0,05	Alta (3)
PIB	%	0,39	-0,50	0,11	Alta (2)
Produção Industrial	%	1,00	1,00	0,00	Estável (1)
Conta Corrente	US$ Bilhões	-18,90	-16,70	2,20	Alta (4)
Balança Comercial	US$ Bilhões	61,35	61,35	0,00	Estável (1)
Investimento Estrangeiro	US$ Bilhões	75,00	75,00	0,00	Estável (10)
Preços Administrados	%	6,30	6,30	0,00	Estável (1)

* Tendência Acumulada: os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o comportamento atual (alta, baixa ou estável).

Fonte: Site www.advfn.com.br/economia, Set/2017

Em que pesem o atual momento político e econômico brasileiro, com as denúncias e delações no âmbito da Operação Lava-Jato, e fatores externos como o BREXIT, a atuação do presidente Donald Trump nos Estados unidos da América e os problemas no bloco do Mercosul, em especial com a Venezuela, a perspectiva de retomada da atividade econômica faz com que o GRUPO FIRPAVI, pego em meio a um período particularmente turbulento, enxergue positivamente suas perspectivas de retomada.

Tal cenário empresarial e econômico foi ponderado e se reflete de forma conservadora nas premissas transmitidas pelo Grupo e adotadas na presente proposta.

CLÁUSULA 6. A REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL

É de conhecimento geral que o processo jurídico da Recuperação Judicial, por si só, não recupera a atividade operacional da empresa. Tendo clara esta visão, anteriormente ao

ingresso do pedido de Recuperação Judicial o Grupo Firpavi já engendrava esforços no sentido de reestruturar suas atividades operacionais, e permanece focado nessa linha, para que atinja o equilíbrio necessário e suas atividades obtenham a geração de caixa fundamental à sua recuperação operacional e ao pagamento dos seus credores.

Nesse sentido, vale mencionar algumas das medidas já adotadas ou que estejam em vias de serem adotadas no processo de reestruturação do Grupo:

- Alteração na política comercial, privilegiando as margens e não os volumes apenas;
- Recomposição paulatina dos níveis de estoques de insumos para a produção de artefatos de concreto e asfalto;
- Renegociação e alongamento dos passivos, respeitando os parâmetros da Lei 11.101/2005;
- Obtenção de novas linhas de crédito para as operações correntes, com taxas mais adequadas;
- Adoção de novos métodos de controle orçamentário e administrativo;
- Redução de departamentos administrativos e áreas de apoio, diminuindo desembolsos com despesas fixas de instalações e operacionalização;
- Abertura de subsidiária com a precípua finalidade de participação em processos licitatórios; e,
- Adequação do tamanho da força de trabalho e dos benefícios concedidos e melhora de sua eficiência operacional, com capacitação dos colaboradores.

Fica a critério do Grupo, como meio de manutenção e recuperação de suas atividades operacionais, prestar garantia com quaisquer bens do seu ativo permanente que estiverem livres, objetivando compor ou reforçar seu capital de giro, de forma a melhorar sua *performance* e a atingir aos objetivos da Lei 11.101/2005.

Com base nas medidas administrativas, financeiras e comerciais acima listadas, que estão sendo ou serão implementadas, o Grupo pretende se tornar mais robusto e saudável, recuperando sua competitividade e dando continuidade aos seus planos de crescimento.

Firpavi

DEVELOPER ASSESSORIA EMPRESARIAL

CLÁUSULA 7. QUADRO DE CREDORES

Com base nos documentos entregues em juízo por ocasião do Pedido de Recuperação Judicial, temos a seguinte distribuição de credores, sujeitos aos efeitos do pedido de Recuperação Judicial ajuizado:

Empresa	Classe I	Classe III	Classe IV	Grupo
Firpavi	3.133.973,59	7.434.192,06	449.493,79	**11.017.659,44**
Concrelar	336.186,85	3.451.215,02	28.052,16	**3.815.454,03**
Grupo	**3.470.160,44**	**10.885.407,08**	**477.545,95**	**14.833.113,47**

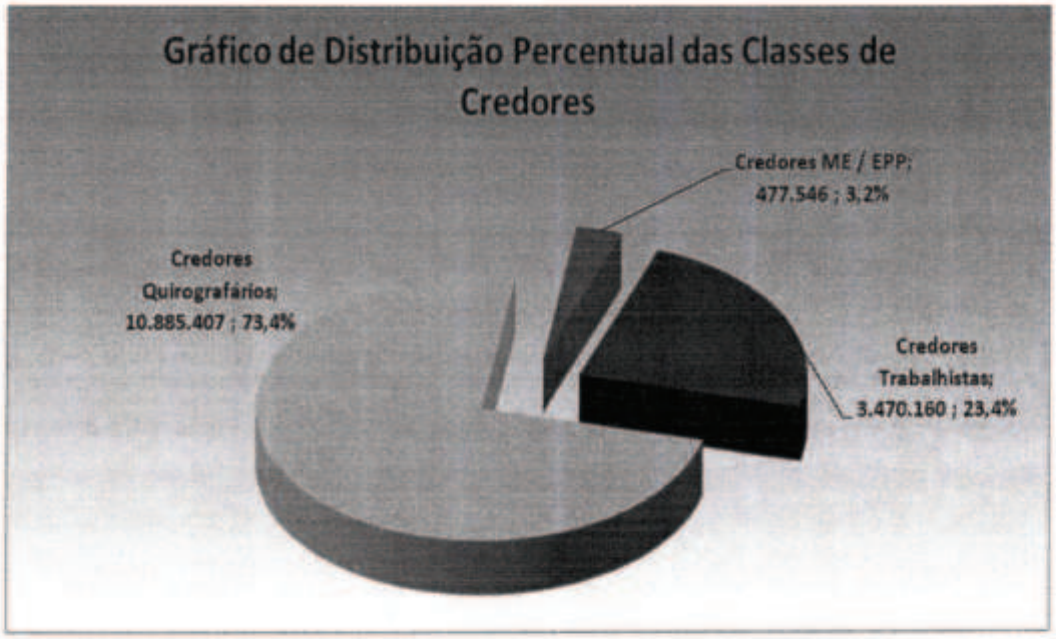

Após o início do processo recuperacional, discussões acerca da classificação e manutenção dos créditos já estão em curso. Deste modo, o Quadro Geral de Credores ainda está em mutação e isso já está, em parte, refletido nas projeções contidas neste documento.

CLÁUSULA 8. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

O LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA, Anexo I do presente documento, foi elaborado internamente pelo GRUPO FIRPAVI. Baseado neste laudo e em

expectativas da empresa, foram elencadas premissas que nortearam a elaboração das projeções futuras para a empresa, as quais formaram a base da proposta ao conjunto de credores sujeitos ao processo de recuperação judicial da recuperanda.

O Plano de Recuperação Judicial do GRUPO FIRPAVI, procura (i) preservar os bens intangíveis da empresa tal como suas Marcas, (ii) maximizar a recuperação dos créditos de todos os Credores, estabelecendo de forma detalhada prazos e condições de pagamento; (iii) dar a clareza necessária ao conjunto de credores, para que estes acompanhem todo o processo de liquidação das dívidas da empresa; e (iv) devolver ao GRUPO FIRPAVI, após o término do processo judicial, sua saúde financeira e capacidade econômica para manutenção de suas atividades futuras.

Ressalte-se que os números adotados pelo GRUPO FIRPAVI são bastantes conservadores em relação ao seu desempenho futuro, visando um cenário realista e factível do ponto de vista de desempenho mercadológico.

8.1. PREMISSAS

(i) **Período de Projeção:** 10 (dez) anos;

(ii) **Receita Bruta Projetada**: estima-se um crescimento maior nos três primeiros anos, devido aos efeitos da aprovação da recuperação judicial e às perspectivas de retoada do mercado que o Grupo acredita, após as eleições de 2018. Após o 4 ano o crescimento tende a se estabilizar.

(iii) **Custo dos Produtos Vendidos**: assumimos que, com a melhora de cenário diminuirá a percepção de risco de seus fornecedores e os custos dos produtos e serviços vendidos cederão um pouco, conservando este patamar a partir de então;

(iv) **Despesas Operacionais**: a redução de custos e despesas operacionais é parte importante da estratégia do GRUPO FIRPAVI para manter-se competitivo em seu mercado de atuação. Tal conduta passou a fazer parte do dia-a-dia do Grupo. Eventuais reduções serão obtidas através do crescimento das receitas, que diluirá parte dos custos fixos inerentes à operação, os quais representarão menos pontos percentuais sobre a receita auferida;

(v) **Operações não sujeitas aos efeitos diretos da Recuperação Judicial:** caso sejam verificadas tais operações, estas serão resultado de livre negociação entre as partes e poderão impactar nas projeções realizadas;

(vi) **Passivo Tributário:** o Grupo provisionará desde o primeiro ano, valores para pagamento dos impostos em atraso que deverão ser pagos nas condições previstas nos planos de recuperação fiscal disponíveis para cada tipo de tributo;

(vii) **Reinvestimento Produtivo:** o Grupo destinará desde o segundo ano das projeções, valores para aquisição e manutenção de equipamentos, pesquisa e desenvolvimento, bem como o treinamento de seu pessoal e investimento em marketing, visando à manutenção de sua competitividade ante ao mercado e, por consequência, sua perpetuação para o pagamento aos credores sujeitos ao processo recuperacional ora existente.

Para fazer face aos créditos trabalhistas no primeiro ano, o Grupo poderá captar recursos no mercado financeiro. Nas projeções foram utilizadas taxas e prazos compatíveis às operações comuns ao mercado, cabendo ao Grupo buscar as melhores alternativas em prazos e taxas disponíveis no mercado na ocasião, caso seja realmente necessário.

O saldo de caixa final resultante após o pagamento dos credores, quando existente, será destinado ao reinvestimento na atividade e à recomposição de caixa do Grupo;

As projeções foram todas estabelecidas em valor presente e não contemplam efeitos inflacionários, seja nas despesas ou nas receitas. Considera-se que, no longo prazo, o efeito inflacionário será repassado ao preço de venda de maneira uniforme na matriz de receitas e dispêndios da empresa, mantendo, deste modo, a rentabilidade projetada, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante.

8.2. PROJEÇÕES

As projeções abaixo são baseadas nas premissas elencadas no item "8.1" acima, bem como nas ações de reestruturação citadas anteriormente.

Demonstração do Resultado Operacional Projetado

DRE ESTIMADO - GRUPO FIRPAVI (em mil R$)	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06	ANO 07	ANO 08	ANO 09	ANO 10
RECEITAS OPERACIONAIS	42.354	55.060	60.566	66.623	68.622	70.680	72.801	74.985	77.234	79.551
(-) Impostos s/Lucro Presumido	- 4.358	- 5.666	- 6.232	- 6.855	- 7.061	- 7.273	- 7.491	- 7.716	- 7.947	- 8.186
RECEITA LÍQUIDA	37.996	49.395	54.334	59.767	61.560	63.407	65.309	67.269	69.287	71.365
(-) CUSTO DE OBRAS	- 32.447	- 41.760	- 45.750	- 50.325	- 51.889	- 53.446	- 55.088	- 56.701	- 58.340	- 60.091
(-) MÃO DE OBRA	- 14.739	- 18.969	- 20.761	- 22.837	- 23.522	- 24.228	- 24.955	- 25.703	- 26.474	- 27.269
(-) MATERIAIS	- 11.258	- 14.489	- 15.857	- 17.443	- 18.021	- 18.561	- 19.157	- 19.692	- 20.221	- 20.828
(-) EQUIPAMENTOS	- 6.451	- 8.302	- 9.132	- 10.045	- 10.347	- 10.657	- 10.977	- 11.306	- 11.645	- 11.994
RESULTADO OPERACIONAL	5.548	7.635	8.584	9.442	9.671	9.961	10.221	10.568	10.946	11.275
(-) DESPESAS GERAIS	- 5.252	- 6.827	- 7.435	- 8.096	- 8.254	- 8.414	- 8.576	- 8.740	- 8.907	- 9.075
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 2.338	- 3.040	- 3.310	- 3.605	- 3.675	- 3.746	- 3.818	- 3.892	- 3.966	- 4.041
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	- 1.643	- 2.136	- 2.326	- 2.533	- 2.582	- 2.632	- 2.683	- 2.734	- 2.786	- 2.839
(-) DESPESAS COMERCIAIS	- 1.271	- 1.652	- 1.799	- 1.959	- 1.997	- 2.036	- 2.075	- 2.115	- 2.155	- 2.196
RESULTADO ESTIMADO DO EXERCÍCIO	296	807	1.149	1.346	1.417	1.547	1.645	1.828	2.040	2.200

De acordo com o quadro acima, estima-se um crescimento real da Receita Bruta Operacional em torno de 87,8%, ao longo do período projetado, começando abaixo dos patamares que a empresa já atingiu em anos passados.

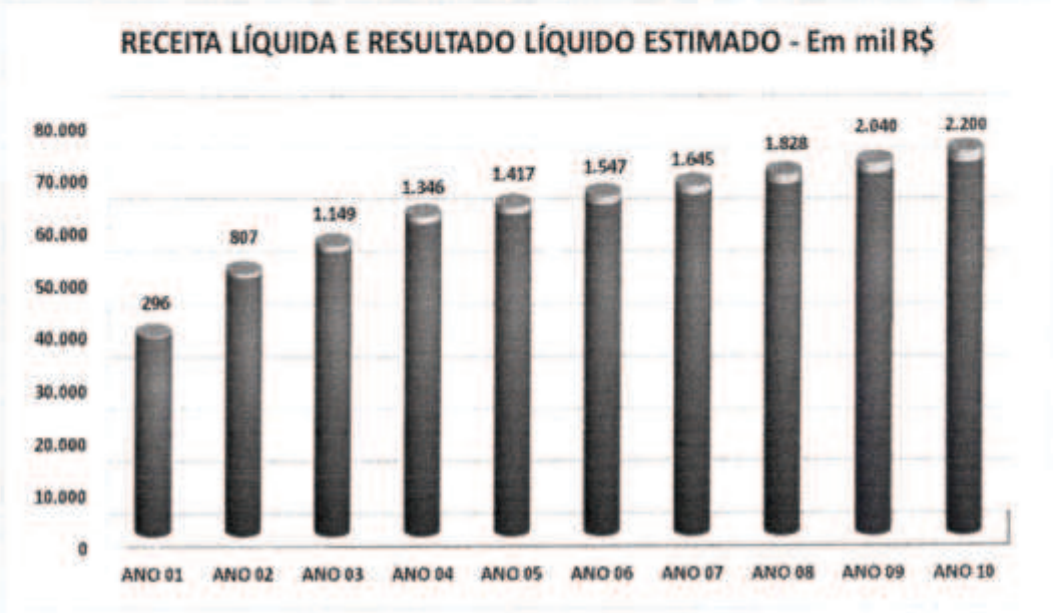

Podemos verificar que o crescimento estimado de 87,8% na receita líquida, leva ao expressivo crescimento em seu lucro líquido, gerando caixa a fim de satisfazer a presente proposta no prazo estimado, resultando ainda em um pequeno fluxo de caixa residual no período, que será utilizado para recomposição do caixa e reinvestimento produtivo.

Firpavi

DEVELOPER ASSESSORIA EMPRESARIAL

Projeção de Utilização da Geração Estimada de Recursos

ESTIMATIVA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (em mil R$)	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06	ANO 07	ANO 08	ANO 09	ANO 10
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	37.996	49.395	54.334	59.767	61.560	63.407	65.309	67.269	69.287	71.365
RESULTADO LÍQUIDO ESTIMADO	296	807	1.149	1.346	1.417	1.547	1.645	1.828	2.040	2.200
CAPTAÇÃO EXTERNA PARA PAGAMENTO AOS CREDORES DA CLASSE I	2.550	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEVOLUÇÃO DA CAPTAÇÃO PARA PAGAMENTO AOS CREDORES DA CLASSE I	-	- 540	- 842	- 842	- 842	- 842	- 842	- 842	-	-
ESTIMATIVA DE PROVISÃO PARA TRIBUTOS EM ATRASO	- 24	- 24	- 24	- 48	- 60	- 60	- 60	- 60	- 60	- 60
ESTIMATIVA EM REINVESTIMENTO PRODUTIVO	-	- 100	- 100	- 120	- 150	- 180	- 180	- 180	- 240	- 280
RAD - RESERVA DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - SUJEITA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	2.822	120	174	320	336	436	560	740	1.736	1.850
VALOR FIXO DESTINADO AO CONJUNTO DE CREDORES DA CLASSE I	- 2.776	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VALOR FIXO DESTINADO AO CONJUNTO DE CREDORES DA CLASSE III	-	- 96	- 96	- 200	- 200	- 200	- 200	- 200	- 200	- 200
PERCENTUAL DA RECEITA LÍQUIDA DESTINADO AOS CREDORES DAS CLASSES III	-	-	-0,06%	-0,08%	-0,10%	-0,19%	-0,55%	-0,80%	-2,22%	-2,31%
VALOR VARIÁVEL ESTIMADO DESTINADO AO CONJUNTO DE CREDORES DA CLASSE III	-	-	- 30	- 48	- 64	- 120	- 360	- 540	- 1.536	- 1.650
VALOR FIXO DESTINADO AO CONJUNTO DE CREDORES DA CLASSE IV	-	- 24	- 24	- 36	- 36	- 36	-	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA LÍQUIDA DESTINADO AOS CREDORES DAS CLASSES IV	-	-	-0,04%	-0,06%	-0,06%	-0,13%	-	-	-	-
VALOR VARIÁVEL ESTIMADO DESTINADO AO CONJUNTO DE CREDORES DA CLASSE IV	-	-	- 24	- 36	- 36	- 80	-	-	-	-
FLUXO DE CAIXA RESIDUAL	46	23	9	16	29	29	3	6	4	10

Firpavi

DEVELOPER ASSESSORIA EMPRESARIAL

PARTE III - PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

CLÁUSULA 9. CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

(i) Prazo Geral do Plano. O prazo para pagamento estimado nesta proposta é de 10 (dez) anos contados a partir da publicação da homologação da decisão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, que define a consequente concessão da Recuperação Judicial.

(ii) Fluxo de Pagamentos. Com exceção dos Credores da Classe I, os pagamentos dos Créditos Sujeitos se darão mediante parcelas anuais, através de um valor fixo, acrescido, quando for o caso, de um prêmio a ser apurado conforme percentual da receita líquida apurada nos últimos 12 (doze) meses inteiros anteriores de cada aniversário de pagamento, contados a partir da Data da Homologação.

(iii) Termo Inicial. Para efeito de contagem da data de pagamento, o termo inicial será o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da Data da Homologação.

(iv) Data de Pagamento. Tendo em vista a necessidade de apuração contábil do valor a ser pago aos credores, a apuração da parcela anual ocorrerá no mês seguinte ao fechamento do 12º (décimo segundo) mês do período de apuração, com o pagamento devendo acontecer até o último dia útil deste mesmo mês.

(v) Valores a Pagar. O pagamento oriundo do fluxo de caixa será realizado com base em valores anuais fixos e valores anuais variáveis, a serem calculados sobre a receita líquida auferida, que formarão a Reserva de Amortização de Dívida (a "RAD") a ser destinada aos credores consoante critérios a seguir determinados.

(vi) Formação da RAD. O fluxo de pagamento aos credores dar-se-á conforme quadro abaixo, onde são demonstradas parcelas anuais fixas e valores variáveis sobre a receita líquida anual.

Firpavi

DEVELOPER ASSESSORIA EMPRESARIAL

ANO	Parcela Anual Fixa - Classe I (em mil R$)	Parcela Anual Fixa - Classe III (em mil R$)	Percentual da Receita Bruta Estimada - Classe III	Valor Variável Destinado aos Credores Classe III (em mil R$)	Parcela Anual Fixa - Classe IV (em mil R$)	Percentual da Receita Bruta Estimada - Classe IV	Valor Variável Destinado aos Credores Classe IV (em mil R$)	Valor Total Destinado ao Conjunto de Credores (em mil R$)
ANO 01	- 2.776	-	-	-	-	-	-	2.776
ANO 02	- -	96	-	-	- 24	-	-	120
ANO 03	- -	96	-0,06%	- 30	- 24	-0,04%	- 24	174
ANO 04	- -	200	-0,08%	- 48	- 36	-0,06%	- 36	320
ANO 05	- -	200	-0,10%	- 64	- 36	-0,06%	- 36	336
ANO 06	- -	200	-0,19%	- 120	- 36	-0,13%	- 80	436
ANO 07	- -	200	-0,55%	- 360	-	0,00%	-	560
ANO 08	- -	200	-0,80%	- 540	-	0,00%	-	740
ANO 09	- -	200	-2,22%	- 1.536	-	0,00%	-	1.736
ANO 10	- -	200	-2,31%	- 1.650	-	0,00%	-	1.850
	- 2.776,00	- 1.592,00	-0,79%	- 4.348,00	- 156,00	-0,04%	- 176,00	- 9.048,00

(vii) Valor Individual a Ser Pago. Os valores apurados serão anualmente distribuídos respeitando-se a proporcionalidade do saldo de crédito de cada Credor listado na Recuperação Judicial da empresa, conforme a Classe que esteja inserido.

(viii) Observações ao Fluxo de Pagamento Proposto:

a. Deve-se ressaltar que o percentual médio total de 0,83% em relação ao total da Receita Operacional Líquida projetada, quando somado à parcela fixa anual, e aos valores estimados para reinvestimento produtivo e tributos em atraso, representará quase que a totalidade do Lucro Operacional Líquido projetado pela Empresa para este período, demonstrando, inequivocamente, seu comprometimento em efetuar seu máximo esforço para pagar seus credores.

b. A Parcela Anual Fixa garante e estabelece um fluxo líquido e certo de pagamentos aos credores, independentemente do valor apurado com base no percentual de sua receita líquida.

c. Os saldos devedores apontados na tabela do item "(vi)" desta cláusula serão anualmente reajustados, conforme os critérios estabelecidos nos "itens 9.2.3 e 9.3.3" desta cláusula.

d. O quadro do "item (vi)" desta cláusula é indicativo no que se refere ao faturamento previsto, sendo certo que se este for superior à previsão, o tempo de quitação será menor, sendo que, no caso contrário, o saldo será

quitado nos dois exercícios subsequentes, conforme explicitado nos "itens 9.2.6 e 9.3.6" adiante.

Uma vez apurada a receita líquida anual da Empresa e calculada a RAD, os valores serão destinados aos credores, conforme os seguintes termos e condições estabelecidos neste Plano.

9.1. PROPOSTA DE PAGAMENTO PARA A CLASSE I:

(i) **Valor Base**. O valor de crédito a ser considerado para os Credores Trabalhistas será o do crédito original apurado na Data do Pedido ou o crédito oriundo de decisão judicial que venha a alterá-lo/inseri-lo nesta Classe de Credores.

(ii) **Deságio.** Os Créditos desta Classe terão um deságio de 20% (vinte por cento). Tal deságio se faz necessário devido às dificuldades iniciais da empresa para a obtenção de CND – Certidão Negativa de Débitos – que a permitam participação em processos licitatórios, federais, estaduais e municipais, principal mercado da recuperanda.

(iii) **Forma de Pagamento**. Os créditos trabalhistas até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos (base nacional) receberão de acordo com os parâmetros estabelecidos nos arts. 54 e 83 da LFRE, com os pagamentos sendo iniciados 30 dias da Data de Homologação, divididos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais, consecutivas e irreajustáveis.

(iv) **Saldo a Pagar**. Os créditos que superarem o limite de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos terão seu saldo recebido na forma dos Credores da Classe III.

(v) **Créditos não Inscritos ou Ilíquidos**. Em razão da necessidade de provisão por parte da Recuperanda, eventuais valores que venham a ser incluídos e/ou alterados no Rol de Credores em data posterior à Data da Aprovação do PRJ, após liquidados mediante sentença transitada em julgado proferida pela Justiça do Trabalho ou eventual acordo celebrado nesta mesma Justiça, terão seu termo inicial de pagamento 30 (trinta) dias após sua inclusão definitiva no Rol Credores, para então serem iniciados os pagamentos nos mesmos termos do item (i) acima.

(vi) **Prioridade**. Por se tratar de créditos de alta prioridade, os créditos da Classe I poderão ser adiantados caso a Recuperanda disponha de caixa para tanto. Durante o primeiro ano de cumprimento do Plano, apenas os créditos da Classe I deverão ser pagos, de maneira que apresentarão total precedência sobre os demais créditos.

Firpavi

DEVELOPER

9.2. PROPOSTA DE PAGAMENTO PARA A CLASSE III:

9.2.1 **Valor Base**. O valor de crédito a ser considerado para os Credores Quirografários será o do crédito original apurado na Data do Pedido ou o crédito oriundo de decisão judicial que venha a alterá-lo/inseri-lo nesta Classe de Credores, após a remissão parcial definida pelo deságio proposto.

9.2.2 **Deságio**. Os Créditos desta Classe terão um deságio de 45% (quarenta e cinco por cento).

9.2.3 **Encargos**. O Valor Base (após aplicação do deságio) e o saldo devedor subsequente aos pagamentos serão corrigidos *pro rata die* a partir da Data da Homologação, pelo índice TR acrescido de juros remuneratórios pré-fixados de 2% (dois por cento) ao ano. Na eventual ausência do índice TR, será aplicado o índice que venha a substituí-lo para o cálculo da Caderneta de Poupança.

9.2.4 **Fluxo de Pagamento**. Os pagamentos serão divididos em 9 (nove) parcelas anuais e iniciar-se-ão no mês seguinte ao segundo ano da Data de Homologação.

9.2.5 **Prioridade**. Enquanto houver saldo a pagar relativo aos Créditos da Classe I, em qualquer período, estes receberão prioritariamente o valor da RAD. Após o pagamento dos saldos daquela Classe, a totalidade da RAD será destinada às Classes III e IV.

9.2.6 **Saldo Residual**. Após o último ano de pagamento previsto, caso remanesça saldo devedor residual, este deverá ser pago em até duas parcelas anuais consecutivas, iniciando-se a primeira 12 (doze) meses após o pagamento da última parcela prevista para os Créditos desta Classe, independente da apuração da receita líquida.

9.3. PROPOSTA DE PAGAMENTO À CLASSE IV

9.3.1. **Valor Base**. O valor de crédito a ser considerado para os Credores classificados como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte será o do crédito original apurado na Data do Pedido ou o crédito oriundo de decisão judicial que venha a alterá-lo/inseri-lo nesta Classe de Credores, após a remissão parcial definida pelo deságio proposto.

9.3.2. **Deságio**. Os Créditos desta Classe terão um deságio de 30% (trinta por cento).

9.3.3. **Encargos.** O Valor Base (após aplicação do deságio) e o saldo devedor subsequente aos pagamentos serão corrigidos pro rata die a partir da Data da Homologação, pelo índice TR acrescido de juros remuneratórios pré-fixados de 2% (dois por cento) ao ano. Na

eventual ausência do índice TR, será aplicado o índice que venha a substituí-lo para o cálculo da Caderneta de Poupança.

9.3.4. **Fluxo de Pagamento.** Os pagamentos serão divididos em 05 (cinco) parcelas anuais e iniciar-se-ão no mês seguinte ao segundo ano da Data de Homologação.

9.3.5. **Prioridade.** Enquanto houver saldo a pagar relativo aos Créditos da Classe I, em qualquer período, estes receberão prioritariamente o valor da RAD. Após o pagamento dos saldos daquela Classe, a totalidade da RAD será destinada às Classes III e IV.

9.3.6. **Saldo Residual.** Após o último ano de pagamento previsto para esta Classe, caso remanesça saldo devedor residual, este deverá ser pago em parcela única anual, em até 12 (doze) meses após o pagamento da última parcela prevista para os Créditos desta Classe, independente da apuração da receita líquida.

9.4. CREDOR FINANCIADOR - ACELERAÇÃO DE AMORTIZAÇÃO

Como meio complementar de recebimento de créditos, a Recuperanda oferece, opcionalmente, aos Credores da Classe III, a modalidade de "Crédito Bonificado para Aceleração de Amortização", regulada pelos itens e condições a seguir.

9.4.1 **Credor Financiador Categoria 01** – Fornecedores de Bens e Serviços Não Financeiros – Aceleração de Amortização.

(i) A modalidade de "Crédito Bonificado para Aceleração de Amortização Categoria 01" é facultativa ao credor Fornecedor de Bens e Serviços Não Financeiros, sujeito à recuperação judicial, que, aderindo a esta modalidade, tornar-se-á "Credor Financiador Categoria 01".

(ii) O "Crédito Bonificado Categoria 01" poderá ser utilizado por qualquer credor que tenha interesse em fomentar/apoiar a atividade da Devedora, tornando-se "Credor Financiador Categoria 01".

(iii) O "Crédito Bonificado categoria 01" consiste na concessão de crédito, sem que seja agregada qualquer garantia real ou autoliquidável ao credor, que, em contrapartida, poderá reter o equivalente a 3% (três por cento) do crédito fornecido como forma de amortização da dívida previamente existente.

(iv) Esta modalidade poderá ser usada pelo credor fornecedor de matérias primas, insumos ou serviços, todos não financeiros.

(v) Para utilizar esta modalidade de pagamento, o credor deverá conceder o prazo mínimo de pagamento de 30 (trinta) dias do faturamento da referida mercadoria ou serviço, desde que mantidas as condições de preço equivalentes ao de uma compra à vista. Este prazo será *pro rata*. Por exemplo, créditos de 45 (quarenta e cinco) dias poderão reter 4,5%, e créditos de 60 (sessenta) dias, 6%.

(vi) Os valores pagos a título de "Crédito Bonificado Categoria 01" serão abatidos do saldo devedor total que este credor terá direito a receber, mas, para efeito de cálculo de distribuição da RAD, o percentual de recebimento permanecerá inalterado até a amortização do crédito, a fim de, efetivamente, prover a aceleração no pagamento deste crédito.

(vii) A concessão de crédito desta cláusula deverá respeitar o prazo mínimo de pagamento de 30 (trinta) dias do faturamento da referida mercadoria ou serviço contratado.

(viii) Não há obrigatoriedade por parte da Recuperanda em adquirir os produtos ou serviços destes fornecedores, caso haja no mercado condições disponíveis manifestamente melhores relativamente ao preço ou prazo em fornecedores que sejam ou não participantes do concurso da Recuperação Judicial.

(ix) O fim da aplicação do "Crédito Bonificado Categoria 01" dar-se-á quando liquidada a dívida do Credor em questão, após a redução mencionada nos "itens 9.2.2 e 9.3.2" e inscrita no processo de recuperação judicial.

(x) A habilitação à modalidade "Crédito Bonificado Categoria 01", deverá ser feita através de correio eletrônico pelo e-mail recuperacaojudicial@firpavi.com.br, com os respectivos dados da conta corrente do beneficiário (denominação social/nome; CNPJ/CPF; banco, agência, número da conta corrente) em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da homologação da decisão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, que define e a consequente concessão da Recuperação Judicial. O valor a ser recebido, o será feito juntamente com o pagamento da fatura do bem ou serviço adquirido.

9.4.2 **Credor Financiador Categoria 02** – Instituições Financeiras e de Fomento Mercantil – Aceleração de Amortização.

(i) A modalidade de "Crédito Bonificado para Aceleração de Amortização Categoria 02" é facultativa aos credores "Instituições Financeiras e de Fomento Mercantil", sujeitos à recuperação judicial, que, aderindo a esta modalidade, tornar-se-á "Credor Financiador Categoria 02".

(ii) O "Crédito Bonificado Categoria 02" poderá ser utilizado por qualquer credor que tenha interesse em fomentar/apoiar a atividade da Devedora, tornando-se "Credor Financiador Categoria 02".

(iii) O "Crédito Bonificado categoria 02" consiste na concessão de novos créditos, sem que seja agregada qualquer garantia real ou auto liquidável ao credor, que poderá cobrar para tal, taxa de juro máxima equivalente a 100% (cem por cento) da taxa do CDI apurada no vencimento de cada parcela da nova operação acrescido de 0,5% (cinco centésimos por cento) mensalmente.

(iv) Além dos juros remuneratórios da nova operação o credor receberá o equivalente a 3% (três por cento) do crédito fornecido como forma de amortização da dívida previamente existente.

(v) Para utilizar esta modalidade de pagamento, o credor deverá conceder o prazo mínimo de pagamento de 30 (trinta) dias para devolução do crédito. Este prazo será *pro rata*. Por exemplo, créditos de 45 (quarenta e cinco) dias poderão reter 4,5%, e créditos de 60 (sessenta) dias, 6%.

(vi) Não há obrigatoriedade por parte da Recuperanda em adquirir os serviços financeiros destas instituições, caso haja no mercado condições disponíveis manifestamente melhores relativamente à taxa de juros ou prazo em fornecedores que sejam ou não participantes do concurso da Recuperação Judicial.

(vii) O fim da aplicação do "Crédito Bonificado Categoria 01" dar-se-á quando liquidada a dívida do Credor em questão, após a redução mencionada nos "itens 9.2.2 e 9.3.2" e inscrita no processo de recuperação judicial.

(viii) A habilitação à modalidade "Crédito Bonificado Categoria 02", deverá ser feita através de correio eletrônico pelo e-mail recuperacaojudicial@firpavi.com.br, com os respectivos dados da conta corrente do beneficiário (denominação social/nome; CNPJ/CPF; banco, agência, número da conta corrente) em até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da homologação da decisão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, que define e a consequente concessão da Recuperação Judicial. O valor a ser recebido, o será feito juntamente com o pagamento do crédito cedido.

9.5. CRIAÇÃO DE SUBSIDIÁRIA OU CONTROLADA

9.5.1. Nos termos do art. 50, II da Lei 11.101/2005, com o objetivo de permitir a livre participação em certames licitatórios e facilitar o acesso a novas linhas de crédito, as Recuperandas constituirão uma sociedade subsidiária ou controlada a partir do acervo técnico e demais itens dos seus próprios ativos, que, por sua vez, não sofrerão alteração em virtude da equivalência patrimonial a ser aplicada na constituição destas sociedades.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 10. CLÁUSULAS GERAIS DE CUMPRIMENTO DO PLANO

10.1. Vinculação ao PRJ. As disposições do PRJ vinculam a Recuperanda, seus sócios, controladores, controladas, subsidiárias, afiliadas e sucessores, bem como seus Credores, a partir da Data de Homologação.

10.2. Conflito com Disposições Contratuais. As disposições contratuais deste Plano prevalecerão em caso de conflito entre estas e aquelas previstas em contratos celebrados antes da Data do Pedido entre a Recuperanda e os Credores, que tenham por objeto os Créditos Concursais. As disposições contratuais deste Plano não prevalecerão, em qualquer hipótese, em caso de conflito entre elas e aquelas contidas em quaisquer instrumentos contratuais que tenham por objeto obrigações extraconcursais assumidas pela Recuperanda em favor dos Credores, na forma do art. 49, §§3º e 4º da LRF.

10.3. Nulidade Parcial. Caso alguma das cláusulas do Plano seja futuramente considerada inaplicável ou nula por qualquer razão, o Plano não perde sua eficácia e/ou vigência relativamente ao restante de seu conteúdo e obrigações. No caso de uma ou mais das disposições aqui contidas serem inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições aqui contidas não deverão ser, de nenhum modo, afetadas ou prejudicadas por isto.

10.4. Novação. Após a Data da Homologação (ressalvado o provimento de eventual recurso posterior), os instrumentos de crédito que deram origem à dívida original serão novados em relação à FIRPAVI para serem pagos conforme as condições ora determinadas, ressalvado o disposto no art. 61, §2º, da Lei de Falências, hipótese em que os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas (dívida

integral sem deságios ou encargos abaixo do mercado), deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito do PRJ.

10.5. Garantias para Novas Operações Financeiras. Para garantir a viabilidade de suas atividades, especialmente no que se refere ao financiamento de suas operações, a Recuperanda estará, com a aprovação deste Plano, autorizada a gravar quaisquer bens operacionais e/ou imobiliários de sua propriedade em favor de instituição(ões) financeira(s) que fornecer(em) novo(s) crédito(s), desde que estes bens estejam previamente livres e desembaraçados. Para que referida garantia seja prestada à(s) respectiva(s) instituição(ões) financeira(s), a avaliação do bem deverá ser previamente apresentada ao AJ que deverá concordar com a operação financeira proposta.

10.6. Passivo Tributário. Os dispêndios relativos a tributos em atraso já se encontram previstas nos fluxos de caixa projetados que formam a base do Plano.

10.7. Créditos Ilíquidos ou Não Inscritos. Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente ao processamento da Recuperação Judicial, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial e/ou procedimento arbitral em andamento ou que venha a ser instaurado, também serão novados e estarão integralmente sujeitos aos efeitos do Plano, nos termos do artigo 49 da Lei Falências, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado sujeitar-se-á aos termos e condições previstos no presente Plano, desde que a devida liquidação do crédito esteja transitada em julgado. Estes Créditos, quando inseridos no Quadro de Credores passarão a receber o valor devido nas formas determinadas pelo Plano, todavia, não terão direitos sobre pagamentos já efetuados no âmbito da RJ.

10.8. Classes de Credores. Eventualmente, caso haja a reclassificação de créditos ou entrada de novos credores, como Classes II, III ou IV, tais créditos obedecerão à mesma forma e prazos dados aos credores já existentes nas respectivas Classes pré-existentes.

10.9. Protestos - Efeitos Publicísticos. A Homologação Judicial do Plano implicará, em face da novação operada, na baixa de todos os apontamentos nos órgãos de proteção ao crédito (SERASA, SPC, Equifax, entre outros), referentes a todas as dívidas originadas no período que precedeu a Data do Pedido. Caberá à Recuperanda, mediante ofício a ser expedido pelo Juízo Recuperacional, solicitar tal providência aos mencionados órgãos de proteção creditícia. Em caso de descumprimento do Plano, será garantida a condição resolutiva durante o biênio legal (retorno ao status a quo ante), retomando regularmente os

1.275

efeitos publicísticos e de divulgação, antes suspensos, mantendo intactos e intocáveis os direitos dos credores.

10.10. Suspensão de Execuções. Após a homologação do Plano, desde que este esteja sendo cumprido, os Credores não poderão ajuizar ou prosseguir com ações ou execuções judiciais contra a Recuperanda para discutir créditos e obrigações sujeitas e anteriores à Recuperação Judicial. Todas as ações e execuções judiciais em curso contra a Recuperanda relativas a créditos anteriores ao seu pedido de recuperação e submetidos ao Plano, serão suspensas, sendo extintos após o completo adimplemento dos termos deste Plano.

10.11. Desoneração dos Coobrigados. Com a aprovação do Plano e a consequente novação das dívidas sujeitas à RJ, os eventuais coobrigados e garantidores contratualmente obrigados a responder solidariamente às dívidas contraídas pelas Recuperandas ficarão desobrigados da coobrigação exclusivamente em relação aos créditos dos Credores que votarem favoravelmente ao Plano, desde que as obrigações avençadas sejam cumpridas na forma prevista.

10.12. Isenção de Encargos Sujeitos à RJ. Com a aprovação do Plano, a recuperanda estará desobrigada de pagar, a qualquer credor de qualquer uma das Classes, quaisquer multas, correções ou encargos originários de inadimplência, ainda que apurados em ação judicial em foro diverso ao da RJ, quando a suspensão de pagamento da obrigação originalmente avençada se deu em razão do pedido de Recuperação Judicial.

10.13. Local de Pagamento. Os pagamentos serão efetuados anualmente mediante depósito na conta corrente dos próprios credores, que por estes deve ser indicada por meio do endereço eletrônico, recuperacaojudicial@firpavi.com.br.

10.13.1. Facultativamente, o credor poderá solicitar o pagamento em cheque, que poderá ser retirado na sede da Recuperanda, mediante recibo firmado pelo credor ou seu representante legal.

10.13.2. Caso haja alteração na titularidade do credor por qualquer razão, a Recuperanda deverá ser imediata e formalmente notificada a respeito do novo titular do crédito, com a respectiva apresentação de cópia autentica dos documentos que comprovem a transferência da titularidade. O novo credor, por sua vez, deverá informar através do mesmo endereço eletrônico - recuperacaojudicial@firpavi.com.br - seus dados bancários para respectivo pagamento dos valores devidos.

127

10.13.3. Em caso de alterações nos dados bancários do Credor, este deverá comunicar imediatamente à Recuperanda acerca dos novos dados. A Recuperanda não se responsabilizará por dados informados erroneamente ou defasados, cabendo ao Credor total responsabilidade pelo eventual não pagamento de seu crédito caso isto ocorra por este motivo.

10.14. Inadimplemento de Obrigações. Caso ocorra o não cumprimento tempestivo de qualquer obrigação prevista no Plano em razão da não comunicação, por parte do Credor, dos dados bancários corretos, completos e necessários para os pagamentos devidos, este não poderá ser considerado descumprimento da obrigação prevista, não cabendo imputar à Recuperanda qualquer penalidade, ou qualquer tipo de juros ou multa moratória em razão do eventual atraso que venha a ocorrer para o adimplemento da obrigação.

10.15. Manutenção de Garantias. Em consonância com o Caput do Art. 59 da LRFE, todas as garantias constituídas contra o credor, sujeitas ou não à Recuperação Judicial, serão mantidas enquanto os termos deste Plano estiverem sendo cumpridos, sendo liberadas tão logo o crédito vinculado à garantia seja quitado. O Plano não prevê substituição de garantias. As garantias originais, no entanto, não poderão ser executadas enquanto o Plano estiver sendo devidamente cumprido.

10.16. Substituição de Ativos. Fica estabelecido que pelo período em que permanecer em Recuperação Judicial, será permitido à Recuperanda vender veículos automotores e equipamentos operacionais quando tiver por objetivo a renovação e modernização de seus ativos, com o fito de manter suas atividades com qualidade e competitividade. A venda do respectivo veículo ou equipamento e sua contrapartida na aquisição de outros, deverá ser previamente submetida ao Sr. Administrador Judicial designado no processo, com os motivos e condições que ocasionarem tal solicitação.

CLÁUSULA 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano tem por objetivo a recuperação financeira e operacional da empresa, viabilizando a manutenção da atividade econômica, o pagamento aos Credores de acordo com o potencial de geração de caixa do Grupo em um contexto de reestruturação e a preservação dos bens intangíveis do Grupo, tais como marca e canais de distribuição, permitindo o acompanhamento direto dos interessados.

Firpavi

DEVELOPER
ASSESSORIA EMPRESARIAL

O GRUPO FIRPAVI entende que os compromissos propostos neste documento representam um cenário possível de ser atingido com o esforço contínuo dos sócios, administradores e colaboradores, a partir da geração de caixa operacional da empresa.

A implementação deste plano de recuperação não agrega risco adicional aos Credores, uma vez que nenhum credor está vinculado a participar de planos de capitalização adicionais, bem como a ser forçado a manter relações comerciais com a empresa. A preservação do negócio nas bases propostas representa a manutenção da geração de riqueza, tributos, empregos e oportunidades de negócios futuros para os atuais Credores e comunidade.

São Paulo/SP, 09 de outubro de 2017.

DEVELOPER ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.
CNPJ/MF nº 10.691.942/0001-17

GRUPO FIRPAVI
CNPJ/MF nº 61.114.617/0001-22
CNPJ/MF nº 48.765.747/0001-67

ANEXO I

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

GRUPO FIRPAVI

(em Recuperação Judicial)

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

GRUPO FIRPAVI

FIRPAVI Construtora e Pavimentadora S/A (em Recuperação Judicial)

CONCRELAR Construções e Comércio Ltda (em Recuperação Judicial)

Guarulhos – SP, 04 de Setembro de 2017.

Considerações Iniciais ao Laudo

O presente documento constitui o Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira do GRUPO FIRPAVI, composto pelas empresas FIRPAVI Construtora e Pavimentadora S/A e da CONCRELAR Construções e Comércio Ltda., em consonância com a Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005).

O GRUPO FIRPAVI é composto pelas empresas FIRPAVI Construtora e Pavimentadora S/A, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.114617/0001-22, em regime de Recuperação Judicial, e a CONCRELAR Construções e Comércio Ltda., sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o sob nº 48.765.747/0001-67, ambas sob o processo de nº 1020587-43.2017.8.26.0224, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, e possui como objeto social principal "a compra, venda, locação e administração de imóveis próprios; a execução de terraplenagem, construção e pavimentação de ruas e estradas; a fabricação e montagem de artefatos de concreto e outros componentes pré-fabricados a serem utilizados na construção civil; a locação de bens móveis próprios, a impotação e exportação por conta própria ou de terceiros; a representação de firmas nacionais ou estrangeiras; a participação em outros empreendimentos, empresas comerciais, industriais ou de serviços mediante a aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais; a execução. Manutenção e conservação de áreas verdes, urbanas e rurais, parques, jardim, ruas, avenidas, estradas, municipais, estaduais e federais, faixa de domínio de rede de dutos e infovias, paisagismo, serviços afins e correlatos".

O GRUPO FIRPAVI está sediado no município de Guarulhos – SP, em modernas instalações que a fizeram tornar-se sinônimo de qualidade e confiança em seu segmento, participando de grandes obras de pavimentação para entidades do setor público ao longo de mais de 60 anos de história.

Os Meios de Recuperação e a Reestruturação do GRUPO FIRPAVI (FIRPAVI Construtora e Pavimentadora S/A e da CONCRELAR Construções e Comércio Ltda.)

Antes do ajuizamento de seu pedido de Recuperação Judicial, o GRUPO FIRPAVI já engendrava esforços no sentido de reestruturar suas atividades operacionais, buscando o equilíbrio necessário à sua recuperação operacional e à satisfação de seus credores. Com esta conduta, um rol de medidas está em fase de implementação, tais como:

- Alteração na política comercial, privilegiando as margens e não os volumes apenas;
- Recomposição paulatina dos níveis de estoques de insumos para a produção de artefatos de concreto e asfalto;
- Renegociação e alongamento dos passivos, respeitando os parâmetros da Lei 11.101/2005;
- Obtenção de novas linhas de crédito para as operações correntes, com taxas mais adequadas;
- Adoção de novos métodos de controle orçamentário e administrativo;
- Redução de departamentos administrativos e áreas de apoio, diminuindo desembolsos com despesas fixas de instalações e operacionalização;
- Abertura de subsidiária com a precípua finalidade de participação em processos licitatórios; e,

- Adequação do tamanho da força de trabalho e dos benefícios concedidos e melhora de sua eficiência operacional, com capacitação dos colaboradores.

Com a adoção destas medidas, o GRUPO FIRPAVI pretende equilibrar sua atividade e recuperar a competitividade de seus serviços. Em suas medidas corretivas, o GRUPO FIRPAVI entende como primordial o retorno a participação em processos licitatórios em igualdade de condições aos demais concorrentes. Para tal, se faz extremamente necessária a criação de empresas subsidiária exclusivamente para este fim.

Análise dos Dados Econômico-Financeiros do Período Anterior ao Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial

A seguir, observaremos as demonstrações contábeis do período que precedeu o pedido de Recuperação Judicial, analisando alguns de seus índices econômico-financeiros, demonstrando a necessidade de seu ajuizamento.

GRUPO FIRPAVI

FIRPAVI Construtora e Pavimentadora S/A e CONCRELAR Construções e Comércio Ltda.

Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados dos Exercícios

GRUPO FIRPAV (Consolidado Empresas)

R$

ATIVO	31-dez-15	31-dez-16	30-abr-17
ATIVO CIRCULANTE			
Disponibilidade	15.730	514.167	207.769
Duplicatas a Receber	17.924.838	7.376.924	3.269.527
Estoques	207.857	207.857	207.857
Outros Créditos	192.174	100.217	106.347
Impostos à Recuperar	375.852	375.852	375.852
Cauções	40.675	40.675	40.675
	18.757.127	**8.615.692**	**4.208.027**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Consórcios	797.661	820.935	820.935
Depósitos Judiciais	184.711	184.711	184.711
Conta Corrente	11.620.817	10.456.328	9.101.351
Cauções	233.621	233.621	233.621
Concessão Mineral	200.172	200.172	200.172
Imóveis a Comercializar	2.800.000	2.800.000	2.800.000
	15.836.982	**14.695.767**	**13.340.790**
ATIVO PERMANENTE			
Maquinas, Equipamentos e Der	21.607.136	21.607.223	21.607.223
Outros Créditos - LP	2.947	2.947	2.947
	21.610.083	**21.610.171**	**21.610.171**
TOTAL ATIVO	**56.204.192**	**44.921.630**	**39.158.988**

GRUPO FIRPAV (Consolidado Empresas)

R$

PASSIVO	31-dez-15	31-dez-16	30-abr-17
PASSIVO CIRCULANTE			
Fornecedores	1.588.490	3.495.123	4.211.905
Salários e Encargos Sociais	1.407.471	1.267.095	2.370.451
Impostos a Pagar	990.752	368.575	517.773
Outras Contas a Pagar	342.820	182.000	182.000
	4.329.534	**5.312.793**	**7.282.129**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Empréstimos e Financiamento:	5.765.174	3.228.711	3.228.711
Parcelamentos	16.473.554	19.580.824	19.354.749
Conta Corrente	6.597.509	7.264.636	5.911.813
Provisões	2.741.621	5.909.046	5.838.555
	31.577.859	**35.983.217**	**34.333.829**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	40.698.408	40.698.408	40.698.408
Lucros Acumulados	-31.611.387	-46.058.202	-48.695.518
Ajuste Patrimonial Lei 11.638	13.095.888	13.095.888	13.095.888
Resultado do Exercicio	-1.886.110	-4.110.475	-7.555.749
	20.296.800	**3.625.620**	**-2.456.970**
TOTAL PASSIVO	**56.204.192**	**44.921.630**	**39.158.988**

O Balanço Patrimonial da empresa mostra que a mesma vem sendo obrigada a financiar suas operações através do aumento expressivo do endividamento junto à fornecedores, salário e encargos sociais, bem como através não recolhimento de impostos.

Esta situação vem se agravando nos últimos anos em virtude da elevação sistemática dos custos dos produtos vendidos e serviços prestados, que por sua vez, acaba obrigando a empresa a dispender mais recursos com despesas financeiras.

GRUPO FIRPAV (Consolidado Empresas)

R$

DRE	2015	2016	De 01/01/17 até 30/04/17
RECEITA BRUTA	30.035.819	43.046.868	2.104.552
IMPOSTOS S/ VENDA	(2.785.806)	(4.161.150)	(224.273)
RECEITA LÍQUIDA	27.250.013	38.885.718	1.880.279
CUSTO DO PRODUTO E MERCADORIA VENDIDA			
CUSTO DO PRODUTO E MERCADORIA VENDID	(24.884.123)	(40.087.772)	(6.340.381)
	(24.884.123)	(40.087.772)	(6.340.381)
LUCRO BRUTO	2.365.890	(1.202.054)	(4.460.102)
DESPESAS			
COMERCIAIS E ADMINISTRATIVAS	(2.377.891)	(578.019)	(651.723)
FINANCEIRAS	(1.755.546)	(2.119.512)	(173.831)
TRIBUTÁRIAS	(65.630)	(64.656)	(12.609)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(52.933)	(146.234)	(1.684)
	(4.252.000)	(2.908.421)	(839.847)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE IR/CSL	(1.886.110)	(4.110.475)	(5.299.950)
PROVISÃO IR / CSLL	-	-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.886.110)	(4.110.475)	(5.299.950)

Analisando as demonstrações de resultados dos anos, bem como a demonstração especial datada de 30 de abril de 2017, podemos constatar que a receita bruta do GRUPO FIRPAVI apresentou crescimento de 43% no período de 2015/2016, porém apresentou queda vertiginosa nos 4 primeiros meses de 2017, obrigando a empresa a

entrar com o pedido de Recuperação Judicial. Aliado à esta queda, é visível a elevação significativa dos custos dos produtos e serviços prestados, tornando praticamente inviável a operação da empresa a partir de então.

Podemos identificar também que a empresa apresentou uma elevação significativa dos gastos com despesas financeiras no ano de 2016. Esta situação, resultado da necessidade de antecipação de recebíveis para honrar seus compromissos de curto prazo, bem como do encurtamento e encarecimento das linhas de crédito disponíveis, precificando o risco eminente de crédito, agravando ainda mais a situação financeira e econômica da empresa.

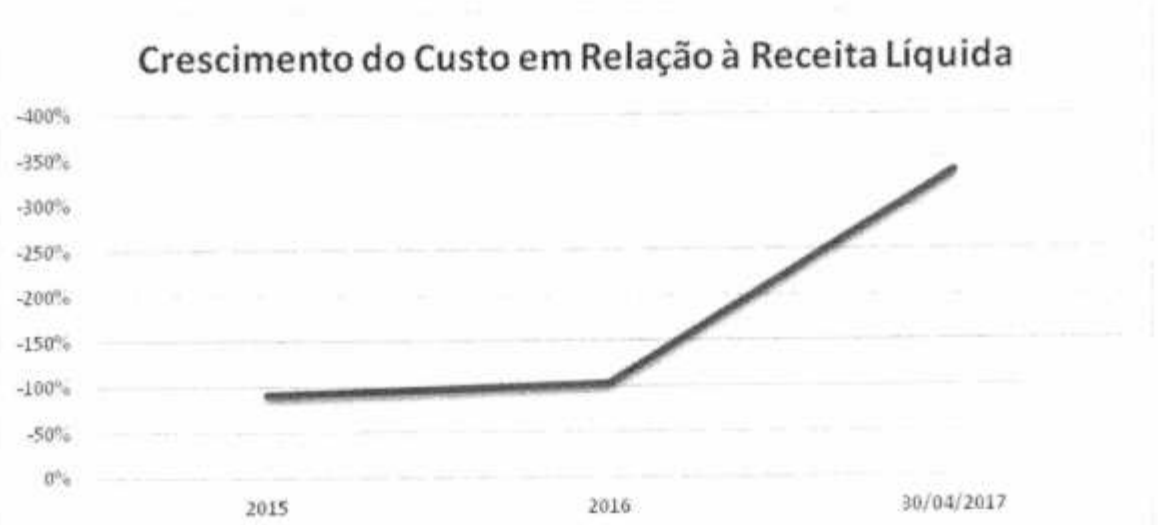

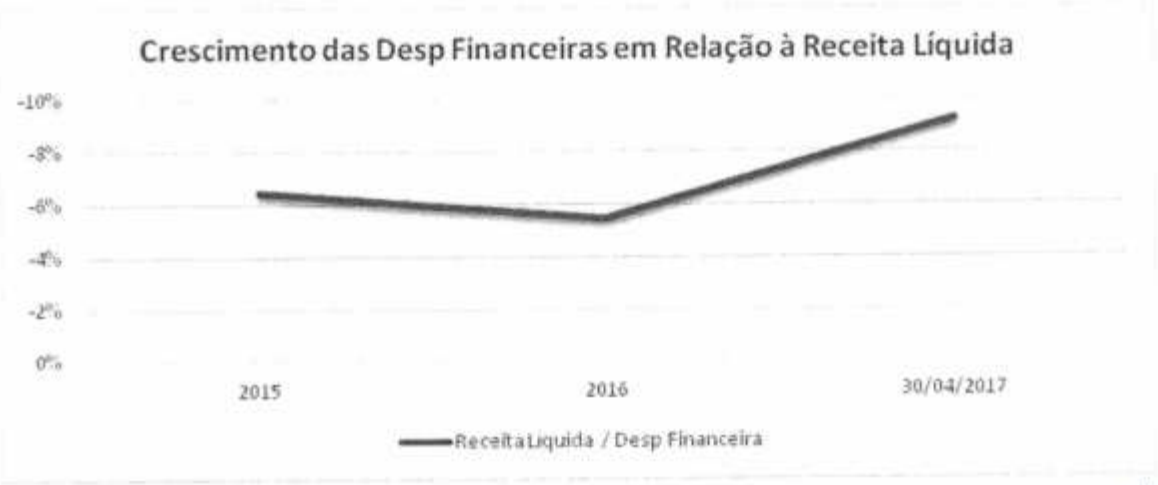

Nos gráficos acima, podemos visualizar o crescimento relativo dos custos dos produtos e serviços prestados, bem como dos gastos com despesas financeiras, demonstrados abaixo.

FIRPAVI	2015	2016	30/04/2017
Receita Líquida	27.250.013	38.885.718	1.880.279
Custo dos Produtos e Serviço	-24.884.123	-40.087.772	-6.340.381
Part.%	***-91%***	***-103%***	***-337%***
Receita Líquida	27.250.013	38.885.718	1.880.279
Despesas Financeiras	-1.755.546	-2.119.512	-173.831
Part.%	***-6%***	***-5%***	***-9%***

Análise dos Índices Econômico-Financeiros do Período

Os índices econômico-financeiros são utilizados como parâmetros de avaliação da evolução da atividade da empresa e servem como alerta à trajetória que a mesma está seguindo, visando às eventuais correções de rota. A seguir observaremos o GRUPO FIRPAVI nos índices relativos ao período de 2015 a 30 de abril de 2017, o qual antecedeu o ajuizamento do pedido de recuperação judicial.

GRUPO FIRPAV (Consolidado Empresas)

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	2015	2016	30/04/2017
Endividamento de Curto Prazo ECP = PC / AT =	7,70%	11,83% ↑	18,60% ↑
Endividamento de Longo Prazo ELP = PELP / AT =	56,18%	80,10% ↑	87,68% ↑
Endividamento Geral EG = (PC + PELP) / AT =	63,89%	91,93% ↑	106,27% ↑
Endividamento Oneroso EO = (E + F) / AT =	10,26%	7,19% ↓	8,25% ↑
Endividamento Tributário ET = TRIBUTOS / AT =	31,07%	44,41% ↑	50,75% ↑

Endividamento de Curto Prazo - mostra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar a empresa.

Endividamento de Longo Prazo - mostra o total de recursos de longo prazo utilizado para financiar a empresa.

Endividamento Geral - mostra quanto a empresa utiliza de recursos de terceiros para financiar suas atividades.

Endividamento Oneroso - mostra quanto a empresa utiliza de recursos bancários (de curto e longo prazo) para financiar suas atividades.

Endividamento Tributário - mostra a evolução do não pagamento de tributos em relação ao Ativo Total da empresa.

Os índices de endividamento acima mostram que o GRUPO FIRPAVI sempre financiou suas operações com capital de terceiros, sejam eles fornecedores, bancos e/ou impostos. Este fato é facilmente perceptível ao constatarmos a elevação de praticamente todos estes indicadores ao longo do período analisado.

A evolução destes indicadores justifica plenamente o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial pelo GRUPO FIRPAVI, uma vez que o mesmo não foi mais capaz de honrar seus compromissos, sejam eles de curto ou de longo prazo, junto aos fornecedores, instituições financeiras e/ou quaisquer outros credores.

GRUPO FIRPAV (Consolidado Empresas)

ÍNDICES DE LIQUIDEZ				2015	2016	30/04/2017
Liquidez Geral						
LG	=	(AC + ARLP) / (PC + PELP)	=	0,96	0,56 ↑	0,42 ↓
Liquidez Corrente						
LC	=	AC / PC	=	4,33	1,62 ↓	0,58 ↓
Liquidez Imediata						
LI	=	D / PC	=	0,00	0,10 ↑	0,03 ↓

Liquidez Geral - indica a capacidade de pagamento da empresa, no curto e no longo prazo.

Liquidez Corrente - indica a capacidade teórica de pagamento da empresa no curto prazo.

Liquidez Imediata - mostra a capacidade de pagamento da empresa considerando-se apenas os recursos constantes nas disponibilidades.

Os índices de liquidez também compartilham a tendência de agravamento da crise, pois caem significativamente, e especialmente, em 2017, mostrando a insolvência de caixa no período exatamente anterior ao ajuizamento do pedido de recuperação judicial.

Conclusões do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira

A partir das análises acima, onde foram verificados os resultados negativos recentes, podemos perceber que a operação se tornou praticamente insustentável a partir de 2017, sendo estritamente necessário o ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial.

Este pedido, juntamente com a adoção das medidas descritas previamente neste laudo e aliadas a uma gestão voltada para a recuperação financeira o GRUPO FIRPAVI, tem o objetivo de tornar as operações viáveis novamente.

A negociação do passivo existente, visando o alongamento a prazos compatíveis com o novo momento operacional, ocorrendo em conjunto com o retorno da empresa às concorrências em processos licitatórios, sempre atentos à manutenção de margens saudáveis, são medidas fundamentais à retomada consistente das atividades do GRUPO FIRPAVI.

Deste modo, o pedido do benefício da recuperação judicial foi fundamental, tendo em vista que sem tal ação, a insolubilidade operacional aconteceria sem que o GRUPO FIRPAVI tivesse a oportunidade de ver o resultado das medidas corretivas implementadas, prejudicando não somente o Grupo e seus colaboradores, mas também toda uma cadeia de fornecedores de bens e serviços que gravita em torno de suas atividades.

Acreditamos que as medidas em curso e outras que ainda serão implementadas poderão efetivamente contribuir para o equilíbrio operacional o GRUPO FIRPAVI, permitindo que suas operações se tornem saudáveis e que seus passivos possam ser pagos na forma do plano de recuperação que será entregue de acordo com os preceitos da Lei 11.101/2005.

Guarulhos – SP, 04 de Setembro de 2017.

FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S.A. E CONCRELAR CONSTRUÇÕSE E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF nº 61.114.617/0001-22 CNPJ/MF nº 48.765.747/0001-67

PAULO JOSÉ SAMPAIO
CRC 1SP141.609/O-4
CONTADOR

ANEXO II

LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS

E

ATRIBUIÇÃO DE VALORES A BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

GRUPO FIRPAVI

(em Recuperação Judicial)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A658B.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A

Endereço: Estrada Ana Diniz 7200 Guarulhos SP

CADERNO 1 AVALIAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A658B.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. RESULTADO DAS AVALIAÇÕES E RESUMOS

Dados da avaliação

Solicitante: FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A

Bens de propriedade de: FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A

Localização dos bens:

Bens da seguinte Unidade comercial: Endereço: ESTRADA ANA DINIZ 7200 GUARULHO SP

Data base dos valores: setembro de 2017.
Finalidade: **Avaliação para o processo de recuperação judicial.**
Tipo de valor apresentado: **Valor de mercado para compra**
Classificação quanto ao setor econômico: Construção e pavimentação
Bens instalados, integrados ao processo operacional e administrativo.
Classificação dos tipos de bens avaliados: Máquinas, equipamentos, informática, escritório comercial e administrativo**.**

Quanto à fundamentação os Valores apurados são:

R$ 8.703.500,00(oito milhões setecentos e três mil quinhentos reais)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A658B.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

RELAÇÃO DE MÁQUINAS - FIRPAVI/CONCRELAR							
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	ANO	EMPRESA	CHASSIS/ SÉRIE	AVALIAÇÃO	NFs.
1	BOBCAT	CARREGADEIRA COMPACTA MOD. S 130	2012	Concrelar	AIZ772793	60.000,00	33454
2	BOBCAT	CARREGADEIRA COMPACTA MOD. S 175	2010	Concrelar	A3L536410	75.500,00	2976
3	DOOSAN	CARREGADEIRA MOD DL 200 - C/ PNEUS	2012	Concrelar	DHKCWLACPB0005771	280.000,00	29239
4	ATLAS COPCO	COMPRESSOR MÓVEL MOD. XAS77HH	2009	Concrelar	BRP072559	49.000,00	11798
5	DOOSAN	ESCAVADEIRA MOD. DX 225 LCA	2009	Concrelar	CEBAC 005822	380.000,00	19757
6		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 311 D			D41140248NWN8481	86.000,00	
7	CASE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CX 160 B	2013	FIRPAVI	NBSAF 1709	315.000,00	86404
8	CASE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CX 160 B	2011	FIRPAVI	DAC160K5NASAF1621	335.000,00	56727
9	WIRTGEN	FRESADORA DE ASFALTO W 100	2012	FIRPAVI	11100013	745.000,00	32517
10	WIRTGEN	FRESADORA DE ASFALTO W-1000 L	2010	Concrelar	S.11050090	700.000,00	7613
12	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 140 B	1981	FIRPAVI	S.61S00833	58.000,00	
13	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 140 B	1980	FIRPAVI	S.2Y4566-61S483	56.000,00	51340
14	CASE	MOTONIVELADORA 845 B	2012	FIRPAVI	HBZN00845CCAF00971	430.000,00	98174
15	CASE	MOTONIVELADORA 845 STD	2008	FIRPAVI	N8AF07000	250.000,00	15655
16	CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA 966 C	1980	FIRPAVI	S.244715-25U2800	95.000,00	53401
17	CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA 966 C	1980	FIRPAVI	S.2Y4715-25U2804	95.000,00	53406
18	CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA 966 C	1980	FIRPAVI	2Y4715 - 25U02839	95.000,00	55236
19	CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA 966 C	1978	FIRPAVI	S.25U2275	86.000,00	32053
20	CATERPILLAR	PÁ CARREGADEIRA 966 C	1978	FIRPAVI	25 U 2177	86.000,00	29233
21	CASE	RETROESCAVADEIRA - 580 H	2009	Concrelar	N9AH15043	191.000,00	2214
23	CASE	RETROESCAVADEIRA - 580 M - 4X2	2011	FIRPAVI	HBZN580MHBAH00646	193.000,00	54387
24	CASE	RETROESCAVADEIRA 580 M - 4X2 RODAS	2010	FIRPAVI	NAAH25077	193.000,00	50968
25	DYNAPAC	ROLO CC 43	1976	FIRPAVI	S.661008	75.000,00	13427
26	DYNAPAC	ROLO CC 43	1976	FIRPAVI	S.661009	75.000,00	13428
27	HAMM	ROLO COMPACTADOR DUPLO HD 090 V	2012	Concrelar	H 1812442	210.000,00	33615
28	HAMM	ROLO COMPACTADOR GRW 18 C/PNEUS	2012	FIRPAVI	H 1901535	250.000,00	33612
29	HAMM	ROLO COMPACTADOR GRW 18 C/PNEUS	2012	FIRPAVI	H 1901533	250.000,00	33613
30	HAMM	ROLO COMPACTADOR HD 090 TIPO TANDEM	2012	FIRPAVI	H 1812462	210.000,00	33614
31	HAMM	ROLO COMPACTADOR MOD. 3411	2013	FIRPAVI	H 2690441	246.000,00	42707
32	HAMM	ROLO COMPACTADOR MOD. 3411	2013	FIRPAVI	H 2690438	237.000,00	42706
33	HAMM	ROLO COMPACTADOR MOD. 3411	2013	FIRPAVI	H 2690471	242.000,00	43073
34	HAMM	ROLO COMPACTADOR MOD. GRW 280-16	2013	FIRPAVI	H2290125	312.000,00	62805
35	TEMA TERRA	ROLO SP 8000	1978	FIRPAVI	S.598V.481764	40.000,00	28055
36	TEMA TERRA	ROLO SP 8000	1973	Concrelar	S.16003706	40.000,00	31413
37	TEMA TERRA	ROLO SP 8000	1978	FIRPAVI	S.592VS477.146	40.000,00	28052
38	TEMA TERRA	ROLO SPV 735	1979	FIRPAVI	S.103-AR	40.000,00	45459
41	TEMA TERRA	ROLO SPV 735 P	1980	Concrelar	S.514 U	40.000,00	53681
42	CATERPILLAR	TRATOR DE ESTEIRA D6D	1980	FIRPAVI	75 W 1426	52.000,00	51345
43	BOBCAT	VASSOURAS MECANICAS P/ PAVIMENTAÇÃO	2010	Concrelar	714421441	18.000,00	
44	BARBER GREENE	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO	1978	FIRPAVI	1892	80.000,00	29489
45	CIBER	VIBRO ACABADORA MOD AF 5000 PLUS	2011	FIRPAVI	CP 510202/ CM 400161	580.000,00	517/544
46	BARBER GREENE	VIBRO ACABADORA MOD. SA 150	1973	FIRPAVI	AS 150 X 131	85.000,00	103
47	BARBER GREENE	VIBRO ACABADORA MOD. SA 150	1983	FIRPAVI		78.000,00	1390
48	TEREX	VIBRO ACABADORA VDA 700	2010	FIRPAVI	5.107.512	600.000,00	1072
49	FIAT ALLIS	RETROESCAVADEIRA FB 80	2003	Concrelar	FB 803A2R 04102	50.000,00	
Total						**8.703.500,00**	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A658B.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A

Endereço: Estrada Ana Diniz 7200 Guarulhos SP

CADERNO 1 AVALIAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A658D.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. RESULTADO DAS AVALIAÇÕES E RESUMOS

Dados da avaliação

Solicitante: FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A

Bens de propriedade de: FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A

Localização dos bens:

Bens da seguinte Unidade comercial: Endereço: ESTRADA ANA DINIZ 7200 GUARULHO SP

Data base dos valores: setembro de 2017.
Finalidade: **Avaliação para o processo de recuperação judicial.**
Tipo de valor apresentado: **Valor de mercado para compra**
Classificação quanto ao setor econômico: Construção e pavimentação
Bens instalados, integrados ao processo operacional e administrativo.
Classificação dos tipos de bens avaliados: Máquinas, equipamentos, informática, escritório comercial e administrativo**.**

Quanto à fundamentação os Valores apurados são:

R$ 4.304.969,00 (quatro milhões trezentos e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A658D.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS - FIRPAVI/CONCRELAR										
ITEM	RENAVAM	PLACA	CIDADE/UF	ESPECIE/TIPO	MARCA/DESCRIÇÃO	PREFIXO	ANO	EMPRESA	CHASSI	AVALIAÇÃO
1	700092080	CVU-1438	Guarulhos-SP	AUTOMÓVEL	FIAT FIORINO WORKING PICK-UP 1.5	S/P	1998/98	**FIRPAVI**	9BD255394W8613476	10.720,00
2	480720894	FFP-0140	Guarulhos-SP	AUTOMÓVEL	FIAT PALIO ATTRACTIVE 1.4	S/P	2012/13	Concrelar	8AP196272D4000205	30.098,00
3	206094060	EPZ-2837	Guarulhos-SP	AUTOMÓVEL	FIAT PALIO FIRE ECONOMY	S/P	2010/10	Concrelar	9BD17106LA5611882	20.745,00
4	831485647	GTI-7715	São Paulo-SP	AUTOMÓVEL	FIAT PALIO WEEKEND HLX FLEX	S/P	2004/05	**FIRPAVI**	9BD17306C54109620	16.421,00
5	377489069	EWX-5888	Guarulhos-SP	AUTOMÓVEL	FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4	S/P	2011/12	Concrelar	9BD27803MC7453426	28.036,00
6	328375748	EYD-7350	Guarulhos-SP	AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE ECONOMY	S/P	2011/11	Concrelar	9BD15802AB6563539	20.595,00
7	135855489	EFC-9574	São Paulo-SP	AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE ECONOMY	S/P	2009/10	**FIRPAVI**	9BD15802AA6258098	17.430,00
8	489470661	FFP-2865	Guarulhos-SP	AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE ECONOMY	S/P	2012/13	Concrelar	9BD15802AD6737607	21.451,00
9	269191534	EKO-5871	Guarulhos-SP	AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE ECONOMY	S/P	2010/11	Concrelar	9BD15802AB6519944	16.258,00
10	489469795	FFP-2998	Guarulhos-SP	AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE ECONOMY	S/P	2012/13	Concrelar	9BD15802AD6738344	18.639,00
11	387204032	EWX-5988	Guarulhos-SP	AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE ECONOMY	S/P	2011/12	Concrelar	9BD15802AC6639622	20.595,00
12	726596540	CYY-7701	Guarulhos-SP	AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE EX	S/P	1999/00	Concrelar	9BD158018Y4097624	8.818,00
13	726597163	CYY-7698	Guarulhos-SP	AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE EX	S/P	1999/00	Proguaru	9BD158018Y4096275	8.818,00
14	837794790	DKX-6743	Guarulhos-SP	AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE FIRE	S/P	2004/05	**FIRPAVI**	9BD15802554621202	13.034,00
15	837793882	DKX-6731	São Paulo-SP	AUTOMÓVEL	FIAT UNO MILLE FIRE	S/P	2004/05	Sérgio	9BD15802554621548	13.034,00
16	460310984	EYI-2742	Guarulhos-SP	AUTOMÓVEL	FIAT UNO VIVACE 1.0	S/P	2012/12	**FIRPAVI**	9BD195152CO329656	22.900,00
17	456417877	EWX-5633	Guarulhos-SP	AUTOMÓVEL	FIAT UNO VIVACE 1.0	S/P	2012/12	**FIRPAVI**	9BD195102CO311518	22.700,00
18	456417931	EWX-5652	Guarulhos-SP	AUTOMÓVEL	FIAT UNO VIVACE 1.0	S/P	2012/12	**FIRPAVI**	9BD195102CO306722	22.900,00
19	456418008	EWX-5651	Guarulhos-SP	AUTOMÓVEL	FIAT UNO VIVACE 1.0	S/P	2012/12	**FIRPAVI**	9BD195102C0316119	22.700,00
20	584543344	FMF 5458	Guarulhos-SP	AUTOMÓVEL	FIAT UNO VIVACE 1.0 - 2 portas	S/P	2013/14	Concrelar	9BD195102E0505392	24.400,00
21	256371350	HKH-5719	São Paulo-SP	AUTOMÓVEL	VW GOL 1.0	S/P	2010/11	**FIRPAVI**	9BWAA05U6BP098884	22.772,00
22	257231943	HKH-9959	São Paulo-SP	AUTOMÓVEL	VW KOMBI STANDART 1.4	S/P	2010/11	**FIRPAVI**	9BWMF07X5BPO14382	23.590,00
23	351787275	FIR-0083	São Paulo-SP	CAMINHÃO	FIAT 190 - Carroceria		1982/82	**FIRPAVI**	1207511278	40.000,00
24	188721355	CDQ-0825	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	FIAT 190 H Espargidor	1858	1981/81	**FIRPAVI**	12075111088	38.000,00
25	348607636	FIR-0082	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	FIAT 190 TRA TRATOR	1926	1981/82	**FIRPAVI**	1207511334	46.000,00
26	433351314	DAW-5328	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	FORD 11.000	1883	1985/85	Concrelar	LA7QFA09844	35.000,00
27	911415076	DYI-0182	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	FORD CARGO 1317- E/ PIPA	1926	2007/07	Concrelar	9BFXCE2U27BB85789	68.192,00
28	874372569	DPB-6697	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	FORD CARGO 1517 E TANQUE/PIPA	1910	2005/05	**FIRPAVI**	9BFXCE5U65BB56675	65.000,00
29	689612125	CLT-5049	São Paulo-SP	CAMINHÃO	FORD F 4.000 TURBO 4 BT CUMMINS		1997/98	Concrelar	9BFL2UJG9VDB09897	58.000,00
30	533337585	FJE 9650	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	HYUNDAY MOD. HR HDB 2.5 STD CABINE CURTA		2012/13	Concrelar	95PZBN7KPDB050307	45.315,00
31	702144304	CWH-2469	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	MB 1214 COM TANQUE COMBOIO	1874	1997/98	**FIRPAVI**	9BM693023VB149016	45.166,00
32	672831678	CLW-9394	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	MB 710 CARROCERIA ABERTA 710	1897	1996/97	Concrelar	9BM688156TB105148	40.431,00
33	400213885	EWX-6010	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	MB ATEGO 2425 BASCULANTE	33	2011/11	Concrelar	9BM958094BB812098	125.000,00
34	393069710	EWX-6011	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	MB ATEGO 2425 BASCULANTE	31	2011/11	Concrelar	9BM958094BB811187	137.181,00
35	374511616	EXI-8737	São Paulo-SP	CAMINHÃO	MB ATEGO 2425 BASCULANTE	30	2011/11	**FIRPAVI**	9BM958094BB806682	125.000,00
36	394673158	EWX-6050	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	MB ATEGO 2425 BASCULANTE	32	2011/11	Concrelar	9BM958094BB811998	125.000,00
37	400216710	EWX-5966	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	MB ATEGO 2425 BASCULANTE	34	2011/11	Concrelar	9BM958094BB803346	125.000,00
38	471135410	EWX-4933	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	MB ATEGO 2426 BASCULANTE	37	2012/12	**FIRPAVI**	9BM958094CB852004	163.466,00
39	471136018	FBQ-3246	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	MB ATEGO 2426 BASCULANTE	36	2012/12	Concrelar	9BM958094CB852021	163.466,00
40	365263346	COS-7482	São Paulo-SP	CAMINHÃO	SCANIA GUINCHO L110		1970/70	**FIRPAVI**	7913	48.000,00
41	877429588	DPB-5371	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	SCANIA R124 LA 420 6X2 NA 2p CAVALO	1929	2005/06	Concrelar	9BSR6X2A063580168	185.795,00
42	730262553	CZB-3484	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	VW 16.200 BASCULANTE/Comboio	10	1999/00	**FIRPAVI**	9BWY2TGF4YRX12131	68.484,00
43	730268160	CZB-3478	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	VW 16.200 BASCULANTE	19	1999/00	**FIRPAVI**	9BWY2TGFXYRX12307	63.283,00
44	730265587	CZB-3493	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	VW 16.200 BASCULANTE	12	1999/00	**FIRPAVI**	9BWY2TGFXYRX12148	63.283,00
45	730270190	CZB-3497	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	VW 16.200 MARINA/ESPARGIDOR	4	1999/00	**FIRPAVI**	9WY2TGF1YRX12118	63.283,00
46	730266249	CZB-3483	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	VW 16.200 BASCULANTE	11	1999/00	**FIRPAVI**	9BWY2TGFXYRX12134	63.283,00
47	730270394	CZB-3485	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	VW 16.200 MARINA/ESPARGIDOR 2 TANQUE	7	1999/00	**FIRPAVI**	9BWY2TGF9YRX12125	68.484,00
48	730268934	CZB-3486	Arujá - SP	CAMINHÃO	VW 16.200 MARINA/ESPARGIDOR 1 TANQUE	5	1999/00	**FIRPAVI**	9BWY2TGF3YRX12122	68.484,00
49	730270971	CZB-3480	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	VW 16.200 TANQUE	1	1999/00	**FIRPAVI**	9BWY2TGF7YRX12110	48.000,00
50	499046900	FDV-6403	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	VW CONSTELLATION 19330 4X2 TRATOR/CAVALO	39	2012/13	Concrelar	9536Y8279DR300726	132.851,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A658D.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

51	499044207	FDV-6405	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	VW CONSTELLATION 19330 CAVALO 4X2	40	2012/12	Concrelar	9536Y8276CR258191	132.851,00
52	499046161	FDV-6407	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	VW CONSTELLATION 19330 CAVALO/PRANCHA	38	2012/12	Concrelar	9536Y827XCR258209	132.851,00
53	278713106	EKL-8721	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	VW CONSTELLATION 24250 BASCULANTE	28	2010/11	Concrelar	9534N824XBR114986	131.278,00
54	278713440	EGS-3002	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	VW CONSTELLATION 24250 CNC 6X2 BASCULANTE	29	2010/11	Concrelar	9534N8246BR117190	131.278,00
55	195729331	EJY-3979	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	VW CONSTELLATION 24250 CNC 6x2 BASCULANTE	23	2009/10	Concrelar	9534N8242AR011169	125.073,00
56	195728785	EJY-3969	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	VW CONSTELLATION 24250 E BASCULANTE	24	2009/10	Concrelar	9534N8247AR010762	125.073,00
57	195729765	EJY-3970	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	VW CONSTELLATION 24250 E BASCULANTE	26	2009/10	Concrelar	9534N8249AR011217	125.073,00
58	195729102	EJY-3980	Guarulhos-SP	CAMINHÃO	VW CONSTELLATION 24250 E BASCULANTE	25	2009/10	Concrelar	9534N8241AR018372	125.073,00
59	778962008	CYN-9430	Guarulhos-SP	ONIBUS	MARCOPOLO VOLARE 28 Lugares		2002/02	Concrelar	93PB05B302C006435	63.419,00
60	425727122	CPI-6530	Guarulhos-SP	ONIBUS	MB 1315 - 37 Lugares - 2 portas		1990/90	**FIRPAVI**	9BM384098KB864124	35.000,00
61	499045050	FDV-6411	Guarulhos-SP	REBOQUE	REBOQUE CARRETA BASCULANTE RODOFORTE	41	2011/12	Concrelar	95TB0853BCS008224	54.000,00
62	499797175	FFP-1083	Guarulhos-SP	REBOQUE	REBOQUE CARRETA BASCULANTE RODOFORTE	39	2012/12	Concrelar	95TB0853CCS08401	54.000,00
63	499795989	FFP-0595	Guarulhos-SP	REBOQUE	REBOQUE CARRETA BASCULANTE RODOFORTE	40	2012/12	Concrelar	95TB0853CCS008407	56.000,00
64	350402973	CMF-9733	São Paulo-SP	REBOQUE	REBOQUE FABRICAÇÃO PRÓPRIA	646	1975/75	**FIRPAVI**	3987475SETSP	18.000,00
65	359113478	CPT-6756	São Paulo-SP	REBOQUE	REBOQUE PRANCHA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	74	1962/62	**FIRPAVI**	3626072	18.000,00
66	230934072	EPZ-8681	Guarulhos-SP	REBOQUE	REBOQUE PRANCHA RODOTEC	38	2010/10	Concrelar	9A9CT3E15ASDU8064	52.000,00
67	351861939	CRT-9842	São Paulo-SP	REBOQUE	REBOQUE TANQUE FABRICAÇÃO PRÓPRIA		1977/77	**FIRPAVI**	CR446277DETSP	18.000,00
68	259378461	CNI-1653	Guarulhos-SP	REBOQUE	REBOQUE TANQUE INOX	1929	2010/11	Concrelar	9A9V12530B2AD9104	56.000,00
69	705271560	CWH-8591	Guarulhos-SP	VAN	ASIA TOWNER DLX AMBULÂNCIA		1997/97	**FIRPAVI**	KN3HNS8D1VK050929	6.976,00
70	731050789	CTC-0560	Guarulhos-SP	VAN	MB SPRINTER 310 D	1886	1999/99	Concrelar	8AC690341XA534835	26.000,00
71	722713681	CSB-1782	Guarulhos-SP	VAN	MB SPRINTER 313 - 15 Lugares		1998/98	Concrelar	8AC690331WA528245	23.072,00
72	876013043	DPB-3077	Guarulhos-SP	VAN	MB SPRINTER 313 16 Lugares 2.2		2005/06	**FIRPAVI**	8AC9036626A938313	50.851,00
	TOTAL									**4.304.969,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A658D.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A

Endereço: Estrada Ana Diniz 7200 Guarulhos SP

CADERNO 1 AVALIAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A6593.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. RESULTADO DAS AVALIAÇÕES E RESUMOS

Dados da avaliação

Solicitante: FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A

Bens de propriedade de: FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A

Localização dos bens:

Bens da seguinte Unidade comercial: Endereço: Bairro Mato Dentro Mairiporã matricula 16747

Data base dos valores: setembro de 2017.
Finalidade: **Avaliação para o processo de recuperação judicial.**
Tipo de valor apresentado: **Valor de mercado**
Classificação quanto ao setor econômico: Construção e pavimentação
Bens instalados, integrados ao processo operacional e administrativo.
Classificação dos tipos de bens avaliados: imóvel

Quanto à fundamentação os Valores apurados são:

R$ 371.639,97 (trezentos e setenta e um mil seiscentos e trinta e nove reais noventa e sete centavos)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A6593.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Avaliação de imóvel por comparação direta com tratamento por fatores

Valor do imóvel avaliando: R$371.639,97

Imóvel avaliando

Imóvel Rural Bairro Rural localizado em Mairiporã com área de 18.3000 ha matricula 16747
Área: 18.300m²

Método empregado:

Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* (n<30) com a distribuição 't' de *Student* com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

Nenhum fator de tratamento foi inserido na amostra desta avaliação.

Imóveis amostrados para comparação:

Imóvel 1:
Imóvel 1

Área:	2.345.000m²
Valor:	R$750.000,00
Valor por metro quadrado:	R$0,32

Imóvel 2:
Imóvel 2

Área:	14.200m²
Valor:	R$860.000,00
Valor por metro quadrado:	R$60,56

Imóvel 3:
Imóvel 3

Área:	14.500.000m²
Valor:	R$600.000,00
Valor por metro quadrado:	R$0,04

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R$/m²	R$/m² homog.
1	0,32	0,32
2	60,56	60,56
3	0,04	0,04

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A6593.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Valores homogeneizados (Xi), em R$/m²:

Média: $X = \sum(Xi)/n$
$X = 20,31$

Desvio padrão: $S = \sqrt{(\sum(X - Xi)^2)/(n-1)}$
$S = 34,86$

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.
Ou seja: $d = |Xi - X|/S < VC$

Valor crítico para 3 amostras, pela Tabela de Chauvenet: VC = 1,38

Amostra 1: $d = |0,32 - 20,31| / 34,86 = 0,57 < 1.38$ (amostra pertinente)
Amostra 2: $d = |60,56 - 20,31| / 34,86 = 1,15 < 1.38$ (amostra pertinente)
Amostra 3: $d = |0,04 - 20,31| / 34,86 = 0,58 < 1.38$ (amostra pertinente)

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.
Eles são determinados pelas fórmulas: $Li = X - tc * S/\sqrt{(n-1)}$ e $Ls = X + tc * S/\sqrt{(n-1)}$,
onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 2 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):
$Li = 20,31 - 1.89 * 34,86/\sqrt{(3 - 1)} = -26,28$
Limite superior do intervalo de confiança (Ls):
$Ls = 20,31 + 1.89 * 34,86/\sqrt{(3 - 1)} = 66,90$

Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.
Campo de arbítrio: de R$18,28 a R$22,34

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio.

Como não há valores dentro do campo de arbítrio, sugerimos utilizar a média das amostras como valor unitário.

Valor unitário do imóvel avaliando: R$20,31

Resultado final:

Valor final = Valor unitário * área
Valor final = R$20,31 * 18.300,00 = R$371.639,97

Valor do imóvel avaliando: R$371.639,97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A6593.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A

Endereço: Estrada Ana Diniz 7200 Guarulhos SP

CADERNO 1 AVALIAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A6595.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. RESULTADO DAS AVALIAÇÕES E RESUMOS

Dados da avaliação

Solicitante: FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A

Bens de propriedade de: FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A

Localização dos bens:

Bens da seguinte Unidade comercial: Endereço: SITIO SANTA RITA Rio Jurubatuba Estrada Piaçaguera Guarujá SP

Data base dos valores: setembro de 2017.
Finalidade: **Avaliação para o processo de recuperação judicial.**
Tipo de valor apresentado: **Valor de mercado**
Classificação quanto ao setor econômico: Construção e pavimentação
Bens instalados, integrados ao processo operacional e administrativo.
Classificação dos tipos de bens avaliados: imóvel

Quanto à fundamentação os Valores apurados são:

R$ 638.250,81 (Seiscentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e oito mil reais oitenta e um centavos)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A6595.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Avaliação de imóvel por comparação direta com tratamento por fatores

Valor do imóvel avaliando: R$638.250,81

Imóvel avaliando

Sitio Santa Cruz Rio Jurubatuba matricula 15422, propriedade cortada SP 55 Estrada Piaçaguera Guarujá SP
Área: 1.074.563m²

Método empregado:

Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* (n<30) com a distribuição 't' de *Student* com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

Nenhum fator de tratamento foi inserido na amostra desta avaliação.

Imóveis amostrados para comparação:

Imóvel 1:
Imóvel 1

Área:	1.200.000m²
Valor:	R$680.000,00
Valor por metro quadrado:	R$0,57

Imóvel 2:
Imóvel 2

Área:	1.420.000m²
Valor:	R$860.000,00
Valor por metro quadrado:	R$0,61

Imóvel 3:
Imóvel 3

Área:	1.460.000m²
Valor:	R$890.000,00
Valor por metro quadrado:	R$0,61

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R$/m²	R$/m² homog.
1	0,57	0,57
2	0,61	0,61
3	0,61	0,61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A6595.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Valores homogeneizados (Xi), em R$/m²:

Média: $X = \sum(Xi)/n$
$X = 0,59$

Desvio padrão: $S = \sqrt{(\sum(X - Xi)^2)/(n-1)}$
$S = 0,02$

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.
Ou seja: $d = |Xi - X|/S < VC$

Valor crítico para 3 amostras, pela Tabela de Chauvenet: VC = 1,38

Amostra 1: $d = |0,57 - 0,59| / 0,02 = 1,15 < 1.38$ (amostra pertinente)
Amostra 2: $d = |0,61 - 0,59| / 0,02 = 0,49 < 1.38$ (amostra pertinente)
Amostra 3: $d = |0,61 - 0,59| / 0,02 = 0,66 < 1.38$ (amostra pertinente)

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.
Eles são determinados pelas fórmulas: $Li = X - tc * S/\sqrt{(n-1)}$ e $Ls = X + tc * S/\sqrt{(n-1)}$,
onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 2 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):
$Li = 0,59 - 1.89 * 0,02/\sqrt{(3 - 1)} = 0,56$
Limite superior do intervalo de confiança (Ls):
$Ls = 0,59 + 1.89 * 0,02/\sqrt{(3 - 1)} = 0,63$

Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a pequena dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio é idêntico ao intervalo de confiança.
Campo de arbítrio: de R$0,56 a R$0,63

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio.

Como sugestão, estamos utilizando o critério da média dos valores dentro do campo de arbítrio: 0,57 (amostra 1); 0,61 (amostra 2); 0,61 (amostra 3).

Valor unitário do imóvel avaliando: R$0,59

Resultado final:

Valor final = Valor unitário * área
Valor final = R$0,59 * 1.074.563,00 = R$638.250,81

Valor do imóvel avaliando: R$638.250,81

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A6595.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A

Endereço: Estrada Ana Diniz 7200 Guarulhos SP

CADERNO 1 AVALIAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A6598.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. RESULTADO DAS AVALIAÇÕES E RESUMOS

Dados da avaliação

Solicitante: FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A

Bens de propriedade de: FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A

Localização dos bens:

Bens da seguinte Unidade comercial: Endereço: ESTRADA ANA DINIZ 7200 GUARULHO SP

Data base dos valores: setembro de 2017.
Finalidade: **Avaliação para o processo de recuperação judicial.**
Tipo de valor apresentado: **Valor de mercado para compra**
Classificação quanto ao setor econômico: Construção e pavimentação
Bens instalados, integrados ao processo operacional e administrativo.
Classificação dos tipos de bens avaliados: Máquinas, equipamentos, informática, escritório comercial e administrativo**.**

Quanto à fundamentação os Valores apurados são:

R$ 74.960,00 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A6598.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FIRPAVI - CONCRELAR
Relação de Servidores e Micro Computadores por Setor

Setor : TI - 03 Servidores e 01 PC

Quant.	Descrição	Marca	Processador	Memória	HD	Patrimonio	S.O.	Avaliação
1	Servidor de Dados	HP	Common 3,09 GHZ	32 GB DDR III	03 TB	Firpavi	Windows 2008 Server R2 64	1.250,00
1	Servidor Voip	SO Info.	Core I3	04 GB DDR III	01 TB	Firpavi	Linux	1.250,00
1	Servidor de Internet	SO Info.	Intel 2,08	02 GB DDR II	500 GB	Firpavi	Pfsense (Linux)	1.250,00
1	PC	Space BR	Amd 3.00	04 GB DDR III	500 GB	Firpavi	Windows XP3/Windows 7 32	1.250,00

Setor: RH - 02 PC´s e 02 Notebook ´s

Quant.	Descrição	Marca		Memória	HD	Patrimonio	S.O.	Avaliação
1	PC	Generico	Pentium II	02 GB II	500 GB	Firpavi	Windows 7 32	1.250,00
1	PC	Generico	Dual Core	02 GB II	500 GB	Firpavi	Windows 7 32	1.250,00
1	Notebook	Lenovo	Intel I 3	02 GB III	500 GB	Firpavi	Windows 7 32	1.250,00
1	Notebook	Lenovo	Intel I 3	02 GB II	500 GB	Firpavi	Windows 7 32	1.250,00

Setor : Juridico - 01 PC

Quant.	Descrição	Marca	Processador	Memória	HD	Patrimonio	S.O.	Avaliação
1	PC	SO Info.	Intel Dual Core	02 GB II	500 GB	Firpavi	Windows 7 32	1.250,00

Setor : Engenharia - 01 PC

Quant.	Descrição	Marca	Processador	Memória	HD	Patrimonio	S.O.	Avaliação
1	PC	Space BR	Dual Core	02 GB II	500 GB	Firpavi	Windows XP	1.250,00

Setor : Técnico - 01 Servidor e 05 PC´s e 01 Notebook

Quant.	Descrição	Marca	Processador	Memória	HD	Patrimonio	S.O.	Avaliação
1	PC Servidor	Dexpc	Core I3 3.40	04 GB DDR III	500 GB	Firpavi	Windows 7 32	1.250,00
1	PC	Space BR	Dual Core	02 GB DDR II	500 GB	Firpavi	Windows XP 3	1.250,00
1	PC	Generico	Dual Core	02 GB DDR II	500 GB	Firpavi	Windows XP 3	1.250,00
1	PC	Qebx	Core I5	04 GB DDR III	500 GB	Firpavi	Windows 7 32	1.250,00
1	PC	Space BR	Dual Core	02 GB DDR II	500 GB	Firpavi	Windows 7 32	1.250,00
1	PC	Generico	Core I5	04 GB DDR III	500 GB	Firpavi	Windows 7 32	1.250,00
1	Notebook	Acer	Core I3 3.40	02 GB DDR II	500 GB	Firpavi	Windows 7 64	1.250,00

Setor : Compras - 01 PC

Quant.	Descrição	Marca		Memória	HD	Patrimonio	S.O.	Avaliação
1	PC	Dell	Dual Core	02 GB	500 GB	Firpavi	Windows 7 32	1.250,00

Setor : Financeiro 03 PC´s

Quant.	Descrição	Marca		Memória	HD	Patrimonio	S.O.	Avaliação
1	PC	SO Info.	Dual Core	02 GB DDR III	500 GB	Firpavi	Windows 7 32	1.250,00
1	PC	SO Info.	Dual Core	02 GB DDR III	500 GB	Firpavi	Windows 7 32	1.250,00
1	PC	SO Info.	Dual Core	02 GB DDR III	500 GB	Firpavi	Windows 7 32	1.250,00

Setor : Diretoria - 03 PC´s

Quant.	Descrição	Marca		Memória	HD	Patrimonio	S.O.	Avaliação
1	PC	Generico	AMD Dual Core	02 GB II	500 GB	Firpavi	Windows 7 32	1.250,00
1	PC	Generico	Intel Dual Core	02 GB II	500 GB	Firpavi	Windows XP	1.250,00
1	PC	Generico	Intel Dual Core	02 GB II	500 GB	Firpavi	Windows 7 32	1.250,00

Setor : Segurança - 02 PÇ´s

Quant.	Descrição	Marca		Memória	HD	Patrimonio	S.O.	Avaliação
1	PC	SO Info.	Core i 3	02 GB DDR III	500 GB	Firpavi	Windows 7 32	1.250,00
1	PC	Generico	Pentium R	02 GB DDR I	500 GB	Firpavi	Windows 7 32	1.250,00

Setor : Segurança Trabalho - 01 Pc

Quant.	Descrição	Marca		Memória	HD	Patrimonio	S.O.	Avaliação
1	PC	SO Info.	Intel Core i3	02 GB III	500 GB	Firpavi	Windows 7 32	1.250,00

Setor : Expedição - 02 PC´s

Quant.	Descrição	Marca		Memória	HD	Patrimonio	S.O.	Avaliação
1	PC	SO Info.	Intel Core i3	02 GB III	500 GB	Firpavi	Windows 7 64	1.250,00
1	PC	SO Info.	Intel Core i3	02 GB III	500 GB	Firpavi	Windows 7 64	1.250,00

Setor : Transportes - 01 PC

Quant.	Descrição	Marca		Memória	HD	Patrimonio	S.O.	Avaliação
1	PC	Generico	Dual Core	02 GB II	500 GB	Firpavi	Windows 7 32	1.250,00
	TOTAL							**37.500,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A6598.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

FIRPAVI - CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A

Relação de Impressoras

Setor : TI - 01 Impressora Ativa e 05 Paradas

Quant.	Descrição	Tipo	Modelo	Avaliação
1	Impressora Laser Mono	Monocromática Laser	ML 1860	750,00
1	Impressora Jato de Tinta	Espon Colorida	Stylus Color C-110	680,00
1	Impressora Jato de Tinta	HP Officejet	J-3680	540,00
1	Impressora Jato de Tinta	HP Phomaster	CA 4280	580,00
1	Impressora Jato de Tinta	HP Phomaster	C-110a	580,00
1	Impressora Jato de Tinta	HP Deskjet Color	IA 2546	680,00

Setor: RH - 02 Impressoras Ativas e 02 Quebradas

Quant.	Descrição	Tipo	Modelo	Avaliação
1	Impressora Laser Mono	Multifuncional HP Laserjet	1536 MFO mfp	520,00
1	Impressora Jato de tinta	Multifuncional HP Color	CA 4780	520,00
1	Impressora Jato de tinta	Multifuncional HP Color	J 4680	520,00
1	Impressora Jato de tinta	Multifuncional HP Color	C-110a	520,00

Setor: Faturamento/Jurídico - 02 Impressoras Ativas e 01 Quebrada

Quant.	Descrição	Tipo	Modelo	Avaliação
1	Impressora Laser Colorida	HP Multifuncional Laserjet	CM 1415 MFP	630,00
1	Impressora Laser Colorida	HP Multifuncional Laserjet	CM 1415 MFP	630,00
1	Impressora Laser Mono	Samsung Monocromática	ML-1865	630,00

Setor : Engenharia - 01 Impressora Ativa

Quant.	Descrição	Tipo	Modelo	Avaliação
1	Impressora Laser Mono	Bother Multifuncional	DCP 8080 DN	520,00

Setor : Técnico - 01 Impressora Ativa e 02 Paradas

Quant.	Descrição	Tipo	Modelo	Avaliação
1	Impressora Laser Mono	Bother Multifuncional	DCP 8080 DN	630,00
1	Impressora Laser Colorida	HP Multifuncional Laserjet	CM 1415 MFP	630,00
1	Impressora Laser Colorida	HP Multifuncional Laserjet	CM 1015 MFP	630,00

Setor : Compras - 02 Impressoras Ativas

Quant.	Descrição		Modelo	Avaliação
1	Impressora Laser Mono	Samsung Multifuncional	SCX-5637 FR	630,00
1	Impressora Jato de Tinta	HP Officejet In Al One Color	BJ 1660	630,00
				630,00

Setor : Financeiro - 01 Impressora Ativa

Quant.	Descrição		Modelo	Avaliação
1	Impressora Laser Mono	Samsung Mulifuncional	SCX-3405 W	630,00

Setor : Almoxarifado - 01 Impressora Parada

Quant.	Descrição		Modelo	Avaliação
1	Impressora Jato de Tinta	HP Deskjet Color	F-2050	630,00

Setor : Segurança Trabalho - 01 impressora Ativa

Quant.	Descrição		Modelo	Avaliação
1	Impressora Laser Mono	Multifuncional HP Laserjet	1536 MFO mfp	630,00

Setor : Laboratório - 01 Impressora Ativa

Quant.	Descrição		Modelo	Avaliação
1	Impressora Jato de Tinta	HP Deskjet Color	IA 2546	630,00

Setor : Expedição - 02 Impressoras Ativas e 01 Parada

Quant.	Descrição		Modelo	Avaliação
1	Impressora Laser Mono	Samsung Multifuncional	SCX-4833 FD	630,00
1	Impressora Jato de Tinta	HP Photomaster	C-110a	630,00
1	Impressora de Agulha	Epson Form contínuo	LX 350	630,00

Setor : Transportes - 01 Impressora Ativa

Quant.	Descrição		Modelo	Avaliação
1	Impressora Laser Mono	Samsumg Monocromática	ML-2155	630,00
TOTAL				**17.120,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A6598.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Relação de Moveis e Utilitários
Firpavi/ Concrelar

Depto. - Diretoria

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
05	Pçs	Mesa retangular de madeira	160,00
02	Pçs	Armário comum	250,00
05	Pçs	Armários Médios	250,00
06	Pçs	Cadeira giratória	85,00

Depto. - Sala de Reunião

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
01	Pç	Mesa para reunião	180,00
06	Pçs	Cadeira giratória	85,00

Depto.- Compras

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
02	Pçs	Mesa em L para escritório	160,00
01	Pç	Mesa comum	160,00
03	Pçs	Armário pequeno	130,00
01	Pç	Cofre de aço grande	180,00
03	Pçs	Cadeira giratória	85,00
02	Pçs	Cadeira Fixa	85,00

Depto. - Sala de Estar

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
01	Pç	Mesa redonda	160,00
04	Pçs	Cadeira giratória	85,00
01	Pç	Sofá 03 lugares	250,00
02	Pçs	Armário	160,00
01	Pç	Aparelho de TV Samsung 32"	860,00
01	Pç	Mini refrigerador Consul	240,00

Depto. - Financeiro

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
02	Pçs	Cofre de aço grande	160,00
02	Pçs	Mesa tipo escrivaninha	140,00
04	Pçs	Mesa em L para escritório	140,00
01	Pç	Arquivo pequeno	85,00
02	Pçs	Arquivo médio	110,00
01	Pç	Armário grande	160,00
01	Pç	Armário grande	160,00
03	Pçs	Cadeira girátoria	85,00
01	Pç	Cadeira fixa	85,00

Depto. - Técnico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE GOMES SOERINDE em 11/10/17 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servlet/portal.PropAbrirCadastroDocumento.do?nmAlias=SCSG&cdForo=0&cdDocumento=&cdProcesso 1D2000-43.2017.8.26.0020 e código 22A6598.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
04	Pçs	Mesa para escritório em L	169,00
04	Pçs	Armário grande embutido	769,00
01	Pç	Armário de gaveta Inox.	640,00
01	Pç	Arquivo grande	169,00
01	Pç	Arquivo pequeno	169,00
04	Pçs	Cadeira girátoria	85,00

Depto. - RH

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
03	Pçs	Mesa para escritório em L	169,00
10	Pçs	Arquivos de aço com gaveta	169,00
01	Pç	Cofre de ferro	169,00
02	Pç	Mesas simples	169,00
01	Pç	Armário inox	189,00
01	Pç	Estante Inox	245,00
01	Pç	Mesa para PC	169,00
01	Pçs	Armário de parede	169,00
03	Pçs	Cadeira giratória	85,00
01	Pç	Cadeira fixa	85,00

Depto. - Arquivo Morto

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
17	Pçs	Armário aberto para arquivos ,Inox.	169,00
02	Pçs	Armário de gaveta Inox.	169,00
01	Pç	Mesa para PC	169,00
01	Pç	Escrivaninha Inox.	169,00
01	Pç	Mesa retangular simples	169,00
02	Pçs	Cadeira giratórias	85,00

Depto. - Engenharia I

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
04	Pçs	Mesa para escritório em L	169,00
01	Pçs	Armário de ferro	169,00
02	Pç	Armário comum	169,00
02	Pç	Armário de aço com gaveta	169,00
01	Pç	Sofá 02 lugares	169,00
04	Pçs	Cadeira giratória	85,00
01	Pç	Cadeira fixa	85,00

Depto. - Engenharia II

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
02	Pçs	Mesa para escritório em L	169,00
01	Pçs	Armário de gaveta	169,00
02	Pçs	Mesa Retangular	169,00
02	Pçs	Armário comum	169,00
01	Pç	Arquivo Inox	169,00
04	Pçs	Cadeira giratória	85,00
03	Pçs	Cadeira fixa	85,00
01	Pç	Ventilador	85,00

Depto. - TI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PIRES ROMANO e PAULO CESAR PIRES ROMANO, protocolado em 01/02/2017 às 17:54 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020357-74.2016.8.26.0224 e o código 8B0A0000

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
01	Pç	Mesa para escritório em L	160,00
01	Pç	Armário estante	160,00
01	Pç	Rack para servidores	160,00
01	Pç	Cadeira giratória	85,00

Depto. - Faturamento/Jurídico

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
03	Pçs	Mesa para escritório em L	160,00
02	Pçs	Mesa para computador	160,00
02	Pçs	Armário embutido madeira	160,00
04	Pçs	Armário de gaveta Inox.	160,00
01	Pç	Armário de gaveta madeira	160,00
02	Pçs	Cadeira giratória	85,00
01	Pç	Cadeira fixa	85,00

Depto. - Recepção

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
01	Pç	Balcão madeira	160,00
01	Pç	Sofá 03 lugares	340,00
02	Pçs	Poltrona	120,00
01	Pç	Arquivo inox	160,00
01	Pç	Cadeira giratória	85,00
01	Pç	Cadeira fixa	85,00

Depto. - Cozinha

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
02	Pçs	Mesa madeira 06 lugares	160,00
08	Pçs	Cadeira de madeira	85,00
01	Pç	Armário embutido	360,00
01	Pç	Microondas	120,00
01	Pç	Geladeira	420,00
01	Pç	Fogão a gás	230,00
01	Pç	Mesa para refeitório	180,00

Depto. - Transportes

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
01	Pç	Mesa para escritório em L	160,00
01	Pç	Arquivo de gaveta inox.	160,00
01	Pç	Armário	160,00
01	Pç	Cadeira giratória	160,00
01	Pç	Mesa retangular madeira	160,00
01	Cj	Cadeira grudada (05)	85,00

Depto. - Almoxarifado

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
02	Pçs	Mesa para escritório em L	160,00
04	Pçs	Mesa escritório com gaveta	160,00
02	Pç	Arquivo	160,00
01	Pç	Armário embutido madeira	160,00
01	Pç	Mesa retangular madeira	160,00
01	Pç	Armário gaveta de Inox.	160,00
04	Pçs	Cadeira giratória	85,00
04	Pçs	Cadeira Fixa	85,00
01	Pç	Balcão de madeira	160,00

Depto. - Lubrificação

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
01	Pç	Mesa para PC	160,00
01	Pç	Armário	160,00
01	Pç	Cadeira fixa	85,00

Depto. - Expedição

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
03	Pçs	Mesa para escritório em L	160,00
03	Pçs	Mesa de madeira comum	160,00
03	Pçs	Mesa para computador	160,00
02	Pçs	Armário embutido de madeira	160,00
02	Pçs	Cadeira giratória	85,00
01	Pç	Cadeira Fixa	85,00
01	Pç	Cofre de aço	85,00

Depto. - Laboratório

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
01	Pç	Mesa para escritório em L	160,00
01	Pç	Mesa retangular	160,00
01	Pç	Armário de gaveta Inox.	160,00
01	Pç	Geladeira	240,00
03	Pçs	Cadeira giratória	85,00

Depto. - Segurança do Trabalho

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
01	Pç	Mesa para escritório em L	160,00
01	Pç	Mesa para computador	160,00
01	Pç	Armário de gaveta Inox.	160,00
01	Pç	Armário de madeira	160,00
03	Pçs	Cadeira giratória	85,00

Depto. - Segurança - Guarda

Quant.	Esp.	Descrição	Avaliação
01	Pç	Mesa para escritório em L	180,00
TOTAL			**20.340,00**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A6598.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A

Endereço: Endereço: Estrada Ana Diniz 7200 Guarulhos SP

Rua Francisco Mucciolo, 28 JD. Gonçalves - Sorocaba/SP - CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A659A.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

RESUMO DOS VALORES AVALIADO

I - INTRODUÇÃO

Este Laudo de Avaliação (LAUDO) foi elaborado por solicitação da FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A objetivando avaliação dos bens para o processo de recuperação judicial.

A confecção do LAUDO atendeu as normas fixadas para – Avaliações de Bens e Procedimentos Gerais das Normas Técnicas vigente. O Sumário Executivo abaixo apresentado contempla as informações listadas no referido Anexo. Este LAUDO foi elaborado dentro daquela que se considera a melhor técnica para avaliação, considerando-se as peculiaridades da empresa. O valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente.

II - SUMÁRIO EXECUTIVO

1- EMPRESA AVALIADA

FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A

Endereço: ESTRADA ANA DINIZ 7200 GUARULHO SP

1.2 - SITUAÇÃO OPERACIONAL DA EMPRESA

Em recuperação judicial

1.3- DATA DO TÉRMINO DA AVALIAÇÃO

Setembro/2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A659A.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

1.4 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo deste trabalho é estabelecer o valor de mercado, para a finalidade acima descrita, de bens de propriedade da **FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A.**

Aqui estão apresentados os resultados da avaliação dos seguintes tipos de bens, Máquinas, imóveis, benfeitorias, equipamentos, informática, escritório comercial e administrativo**,** e tem como finalidade comentar os conceitos gerais, normas e métodos utilizados nas avaliações destes bens.

Os valores expressos nesta avaliação estão calculados para a data base de setembro de 2017, mesma data em que foram realizadas as vistorias, cálculos, cotações e pesquisas de mercado para os bens objeto desta avaliação. Este laudo foi preparado de acordo com os dispositivos previstos no artigo 8° da Lei 6404/76.

1.5- EMPRESA RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Audit Officer – Auditoria, consultoria, pericia e Avaliação Patrimonial, Graziela Rocha Mattar – CNPJ 14.861.246/0001-62, endereço Rua Francisco Mucciolo, 34 - Jardim Gonçalves – Sorocaba SP.

1.5.1- REPRESENTANTE DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nome: Gilson Popes de Camargo
Registro nº: CRE 31.451 - SP
Especialista em Avaliação Patrimonial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A659A.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

1.6- VALORES ATRIBUÍDOS AOS BENS AVALIADOS

a) Foram realizadas inspeções em todas as unidades comerciais pertencentes à Empresa.

Os bens de maior significância relativa de valor foram fotografados e anotados seus dados técnicos. Os bens característicos de instalações foram vistoriados de formal amostral, conforme prática normalmente aceita;

b) Os bens de instalações não vistoriados individualmente foram avaliados por meio das informações obtidas junto às áreas de contabilidade e equipe técnica responsável pela manutenção da Companhia, as quais são assumidas como sendo verdadeiras;

c) Os valores foram obtidos por meio de pesquisas e outros meios disponíveis. Na impossibilidade da obtenção destas cotações, foram utilizados métodos alternativos de cálculo com base em padrões médios de capacidade utilizados pelas empresas do ramo para efeito de orçamentos de seus projetos;

d) Os bens característicos de instalações tiveram seus valores obtidos em cálculos de composição de custos, por meio da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos fornecidos pela Empresa;

e) Para a avaliação dos ativos (Instalações) utilizamos as informações fornecidas pelas áreas de administração e pela equipe de manutenção. No caso de divergências de informações, adotamos como sendo correta a fornecida em documentos da administração.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A659A.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

1.7- CRITÉRIOS ADOTADOS E AS PRINCIPAIS PREMISSAS UTILIZADAS

A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliado, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A sua escolha deve ser justificada, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o convencimento do valor.

Os métodos para identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos, são os seguintes: Método comparativo direto de dados de mercado, método evolutivo, método da capitalização da renda.

Nestes métodos a identificação dos valores de mercado do bem é realizada por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

1.8- RAZÕES PELAS QUAIS FOI ESCOLHIDO O CRITÉRIO CONSIDERADO COMO SENDO O MAIS ADEQUADO PARA A AVALIAÇÃO

O estabelecimento do valor de mercado em uso do bem foi estabelecido observando-se os estados de manutenção, conservação e a caracterização da sua obsolescência técnica.

Depreciação: até agora se falou na valoração em função de seu provável custo de reprodução ou de substituição, sem qualquer menção à depreciação decorrente da idade, do uso e da obsolescência. Depreciação pode ser definida como a perda inevitável de valor da fábrica, equipamento e materiais no decurso do tempo, causada por ação química ou corrosão; ação física (deterioração, decrepitude, abrasão, desgaste normal e manutenção deferida ou reparos); inadeqüabilidade e obsolescência.

O coeficiente de depreciação é que ajusta o valor de mercado do bem. Aplicando-se a depreciação devida ao preço (ou custo) de reposição, encontra-se o valor de mercado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A659A.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O AVALIADOR

Gilson Popes de Camargo é formado em Economia pela Universidade de Sorocaba, Pós - graduado em Auditoria e Pericia contábil pela Universidade de Sorocaba, especialista em avaliação patrimonial pelo Conselho Regional de Economia em avaliação Patrimonial. Atua na área de avaliação, auditoria e pericia desde 1999. Desde a sua atuação na área de avaliação de empresas e utiliza como principal ferramenta um Sistema de Projeções Gerenciais, que incorpora metodologia mencionada na literatura acadêmica para análises e avaliações de empresas. Avaliador está apto a simular, em planilha eletrônica, a estrutura econômico-financeira e de fluxo de caixa, de qualquer tipo de sociedade, em diversos cenários.

2.1 – **PROCESSOS INTERNO DE APROVAÇÃO DO LAUDO**

O processo interno de avaliação e aprovação do trabalho ora apresentado deu-se através de um comitê formado por Graziela Rocha Mattar, Gilson Popes de Camargo e profissionais externos a empresa, com experiência em mercado de capitais e na área acadêmica, a partir da exposição feita pelo avaliador responsável pela elaboração do trabalho.

3- DECLARAÇÃO DA EMPRESA AVALIADORA

Na qualidade de avaliador eu Gilson Popes de Camargo CRE 31.451 - SP declaro:

a) A Audit Oficcer – Auditoria, Consultoria, Pericia e Avaliações Patrimonial, através de seu proprietário, gerentes e técnicos, inclusive aqueles que assinam esta avaliação, não possuem qualquer tipo de valor mobiliário da empresa avaliada, de suas controladas, coligadas ou da empresa controladora;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A659A.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

b) Audit Oficcer – Auditoria, Consultoria, Pericia e Avaliação Patrimonial confia como sendo exatas e completas todas as informações, fornecidas pela **FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A.**

Este relatório está sujeito a mudanças e correções e não existe nenhuma garantia por parte da Audit Oficcer – Auditoria, Consultoria, Pericia e Avaliação Patrimonial quanto à concretização das projeções financeiras demonstradas neste relatório para venda dos bens ora avaliado.

c) o critério de avaliação escolhido para avaliar a **FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A** é o que, na opinião da Audit Oficcer – Auditoria, Consultoria, Pericia e Avaliação Patrimonial, mostra-se o mais adequado, pelo fato da empresa estar em recuperação judicial;

d) Os avaliadores, não possuem qualquer tipo de conflito de interesse que possa diminuir a independência necessária para a realização deste Laudo. Efetivamente, nenhum tipo de operação, de participação societária ou laços de parentesco unem a **FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A** à Audit Oficcer – Auditoria, Consultoria, Pericia e Avaliação Patrimonial e/ou seus avaliadores;

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo de natureza contábil efetuado nos documentos da administração das empresas – **FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A**, revelaram que dentro das condições do mercado, ou seja, pela quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente, os valor avaliados são:

Valor dos ativos patrimoniais: R$ 14.092.919,78 (quatorze milhões noventa e dois mil novecentos e dezenove reais setenta e oito centavos)

A confecção do LAUDO atendeu as normas fixadas para – Avaliações de Bens e Procedimentos Gerais das Normas Técnicas vigente. O Sumário Executivo no referido Anexo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A659A.

Audit Officer
Auditoria, Consultoria, Perícia e Avaliação Empresarial

O Valor de mercado dos ativos imobilizados da FIRPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA S/A representado através da avaliação dos documentos acostados e pesquisa no mercado são de R$ 14.093.319,78 (Quatorze milhões noventa e três mil trezentos e dezenove reais setenta e oito centavos)

5 - ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a considerar, encerra-se o presente Laudo Técnico, processado em 08 (oito) folhas, 05 caderno que englobam o resultado dos trabalhos desenvolvidos.

Esta última folha vai datada e assinada, enquanto as demais e os anexos vão rubricados.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Sorocaba SP, 20 de Setembro de 2017.

Gilson Popes de Camargo

Economista

CRE 31.451 - SP

Rua Francisco Mucciolo, 28 JD. Gonçalves - Sorocaba/SP - CEP 18016-410
www.auditando.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICENTE ROMANO SOBRINHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/10/2017 às 17:52 , sob o número WGRU17703644501
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1020587-43.2017.8.26.0224 e código 22A659A.